

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.003/2025-PERP**

**PREÂMBULO**

<b>Objeto:</b>	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO.
<b>Órgão Gerenciador:</b>	Secretaria de Educação
<b>Órgãos Participantes</b>	Secretaria de .....
<b>Modalidade:</b>	Pregão Eletrônico
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço por Lote
<b>Regime de Execução:</b>	Empreitada por preço unitário
<b>Modo de Disputa:</b>	Aberto
<b>Cadastramento das Propostas:</b>	Início: 27 de Março de 2025 Fim: 11 de Abril de 2025, às 08h35min (Horário de Brasília)
<b>Data e hora de abertura das propostas:</b>	11 de Abril de 2025 às 09h09min (Horário de Brasília)
<b>Local da Sessão:</b>	<a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a> (acesso Identificado no link – licitações)
<b>Pregoeiro(a):</b>	Raimundo Alex Barroso Ferreira

O Município de Aracati torna público para conhecimento de todos os interessados a abertura de processo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.003/2025-PERP**, identificado acima, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada e consolidada.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A – Condições para competição, julgamento e homologação.**

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 14.133/2021 e 123/2006 e alterações posteriores.

**PARTE B – ANEXOS**

- ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA CONSOLIDADA
- ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÕES;

<b>ANEXO IV</b>	<b>- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>
<b>ANEXO V</b>	<b>- MINUTA DO TERMO CONTRATUAL</b>

## **CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

### **1. DO OBJETO.**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO.

### **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO.**

2.1. Poderão participar da presente licitação:

- a) quaisquer pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica;
- b) os interessados que possuam seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação;
- c) que tenham providenciado o credenciamento junto à Plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a) licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das propostas, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.
- b) os interessados que não possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- c) os interessados que se encontrem em processo de falência;
- d) direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução do contrato, o agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- f) os interessados que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- h) pessoas jurídicas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- j) agente público do órgão ou entidade licitante;
- k) organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.2.1. O impedimento de que trata a alínea “e” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2.3. A vedação de que trata a alínea “j” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.3. O Pregoeiro verificará se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no subitem 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 2.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 2.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 2.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 2.3.4. Constatada a existência de sanção, o licitante ficará impedido de participar da presente licitação, por falta de condição de participação.
- 2.4. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio.**

- 2.5. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder a prévio credenciamento junto à Plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).
- 2.6. Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à Plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil e o envio dos documentos exigidos neste edital se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada exclusivamente através do sistema.
- 2.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Aracati-CE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.
- 2.7.1. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus da perda de direitos ou negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou de sua desconexão.
- 2.7.2. O licitante será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha.
- 2.7.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.
- 2.7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.8.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

### **3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO.**

- 3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:
- 3.1.1. Credenciamento dos licitantes junto à plataforma eletrônica;
- 3.1.2. Recebimento das Propostas de Preços, composição de custos e garantias via sistema;
- 3.1.3. Abertura das Propostas de Preços, apresentação de lances, negociação e julgamento das propostas;
- 3.1.4. Habilitação do licitante melhor classificado;
- 3.1.5. Recursos;





### 3.1.6. Adjudicação e Homologação.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO.

4.1. Os licitantes encaminharão, simultaneamente, por meio do sistema eletrônico, as propostas de preços, composição de custos e a garantia de participação, conforme exigências definidas neste edital, até a data e o horário estabelecidos para o cadastramento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. Os documentos a serem enviados via internet, através do sistema eletrônico, deverão ser apresentados preferencialmente no formato \*.pdf, a fim de evitar possíveis alterações no documento por falha humana.

4.1.2. Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (\*.zip ou \*.rar), recomendada a manutenção das extensões dos arquivos dispostas no subitem anterior.

4.2. Por ocasião do cadastramento das propostas de preços, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar Nº 123/2006 e na Lei Nacional Nº 14.133/2021 se faz necessária, ainda, a declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.6. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar as declarações previstas no subitem 4.3 e 4.4 deste edital poderá participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.
- 4.7. O licitante organizado em cooperativa que não apresentar as declarações previstas no subitem 4.2. e 4.5. deste edital poderá participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.
- 4.8. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.2, 4.3, 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos anteriormente inseridos no sistema, até o final do prazo de cadastramento das propostas.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS**, sob pena de desclassificação, deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo a caracterização do objeto proposto, contemplando os itens em conformidade com o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital.
- 5.2. A **proposta de preços deverá ser preenchida no sistema eletrônico** com as informações a seguir:
- a) Os preços unitários e totais de cada item cotado, bem como o valor global da proposta por quanto a licitante se compromete a executar o objeto desta licitação, em algarismo; e
- 5.3. Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.
- 5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.5. Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).
- 5.6. Na análise das Propostas de Preços o Pregoeiro observará o **Menor Valor Global**, expresso em reais. Assim, as Propostas deverão ser apresentadas observando-se o valor global.
- 5.7. Não serão adjudicadas propostas com valor superior ao estimado para a contratação.
- 5.8. O encaminhamento de Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.
- 5.9. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes. O licitante não poderá oferecer proposta com quantitativo inferior ao previsto para cada item da contratação.



- 5.10. O prazo de validade da Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação. Caso a licitante não informe em sua Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.
- 5.11. A apresentação da Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos itens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente à Lei nº 14.133/2021.
- 5.12. Somente serão aceitas Propostas enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro por meio do sistema, exceto a título de diligência.
- 5.13. **DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO:** Juntamente com a proposta de preços e composição de custos, no campo “**ANEXAR PROPOSTA**”, o Licitante deverá anexar **Garantia de proposta**, como requisito de pré-habilitação, no montante de **R\$ 145.419,62 (Cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos)**, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, *caput* e §1º, da Lei nº 14.133/2021, **sob pena de desclassificação** e impedimento de participar do certame.
- 5.14. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
  - seguro-garantia;
  - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
  - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 5.15. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Aracati, juntando o respectivo comprovante: Banco do Brasil (001), Agência 0121-X, Conta Corrente 33.438-3.
- 5.16. Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema.
- 5.16.1. Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:
- Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
  - Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses

anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;

c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.

d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Aracati o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

5.16.2. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

5.16.3 Beneficiário: Prefeitura Municipal de Aracati.

5.16.4. Objeto: Garantia da participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.003/2025-PERP.**

5.16.5. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

5.16.6. Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

5.17. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

5.18. A garantia de manutenção de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.19. A garantia da proposta poderá ser executada integralmente:

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) se o licitante declarado vencedor, tendo sido convocado, não firmar o contrato.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão enviados via sistema quando solicitados pelo Pregoeiro, no prazo previsto neste edital, analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade e consistirão de:

### **6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todos os aditivos ou alterações, quando não consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, civis ou cooperativas, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;

6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.3. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- 6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, quanto aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União (PGFN) e Seguridade Social, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751 de 02/10/2014;
- 6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.3.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 6.3.8. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em conformidade com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3.9. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 6.3.10. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.3.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito.

6.3.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos deste edital.

#### **6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

6.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.4.1.1. No caso de o licitante se encontrar em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso de recuperação extrajudicial, a licitante deverá apresentar homologação do plano de recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005;

6.4.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

6.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, devidamente registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente, na forma da lei.

6.4.2.1. Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil.

6.4.3. Comprovação da boa situação financeira atestada por declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, legalmente reconhecido junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, que ateste o atendimento pelo licitante do índice econômico de liquidez geral (LG) maior ou igual a 1,00 (um vírgula zero), para os 02 (dois) últimos exercícios financeiros, calculada conforme a fórmula abaixo:

**Onde:**

LG – Líquidez Geral  $LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$

AC – Ativo

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo.

6.4.4. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente, na forma da lei, devendo ser assinado pelo titular ou representante legal da empresa e por contador habilitado.

6.4.5. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, o Balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e as demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social exigível.

6.4.6. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda através de cópia das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente.

6.4.7. Capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.4.7.1. Caso o licitante seja vencedor de mais de um lote, o montante do capital social mínimo ou patrimônio líquido deverá ser equivalente a 10 % (dez por cento) do somatório do valor estimado da contratação de todos os lotes arrematados.

## 6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1- Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação, assim considerado como prestação dos serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar.

6.5.1.1- Visando confirmar a veracidade das informações constantes do atestado, o Pregoeiro poderá realizar diligência requisitando documentos originais e/ou complementares destinados à instrução do processo.

6.5.2- Comprovação de cadastramento de empresa na modalidade fretamento, na **Agência Reguladora do Estado do Ceará – ARCE**, de acordo com o Decreto Estadual nº 29.687/09.

## 6.6 OUTROS DOCUMENTOS

6.6.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.6.2. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

## 7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. O Pregão será do tipo Eletrônico, com modo de disputa **ABERTO** (art. 56, I, da Lei Nº 14.133/2021), o qual será realizado em sessão pública por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema Eletrônico (licitações) da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

- 7.1.1. O sistema eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil.
- 7.1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil constante da página eletrônica: <https://www.bll.org.br/>.
- 7.2. A participação na PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento das Propostas de Preços e seus anexos, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico observadas as condições e limites de data e horário estabelecidos.
- 7.3. ABERTURA DAS PROPOSTAS:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, com a abertura e divulgação dos preços das Propostas cadastradas no sistema eletrônico.
- 7.3.1. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, podendo, no entanto, o Pregoeiro definir outra data e horário, através do “chat” de mensagem da Plataforma de Licitações Eletrônicas BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
- 7.3.2. Até a abertura da sessão os PROPONENTES poderão retirar ou substituir as Propostas apresentadas.
- 7.3.3. Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Propostas, não mais será permitido o Cadastramento de Proposta e /ou o envio de qualquer adendo ou complementação.
- 7.3.4. O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Propostas, em ordem crescente de valor.
- 7.4. LANCES SUCESSIVOS:** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.
- 7.4.1. Iniciada a etapa competitiva, os PROPONENTES poderão encaminhar lances decrescentes, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 7.4.1.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração mínima de **10 (dez) minutos** de acordo com a regulamentação municipal.
- 7.4.2. A cada lance ofertado, o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.
- 7.4.3. Os lances serão ofertados considerando o **valor global**.
- 7.4.4. O PROPONENTE somente poderá oferecer lance **inferior ao seu último lance** anteriormente registrado pelo sistema.

7.4.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.4.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

7.4.6. Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.4.7. Ultrapassado o prazo inicial de 08 (oito) minutos, a sessão será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da disputa de lances.

7.4.7.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata este subitem, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.4.7.2. Ultrapassado o prazo previsto e inexistindo novos lances na forma estabelecida neste subitem, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.4.7.3. Encerrados os prazos estabelecidos no subitem anterior, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valor.

7.4.7.4. Encerrada a sessão pública com ou sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**7.5. NEGOCIAÇÃO:** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e havendo apresentação de garantia de proposta na forma deste edital, o Pregoeiro deverá promover tentativa de negociação com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.5.1. O sistema informará a Proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.5.2. Depois de concluída a negociação, o seu resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.5.3. Os preços ofertados, global ou qualquer dos unitários, não poderão estar superiores aos orçados pelo Município de Aracati, sob pena de desclassificação.

**7.6. PROPOSTA CONSOLIDADA:** O licitante que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar deverá enviar exclusivamente via sistema, até as 02 (duas) horas a contar da convocação do Pregoeiro pelo chat, a proposta de preços consolidada devidamente assinada, conforme modelo disposto no ANEXO II deste Edital, sob pena de desclassificação. Será desclassificado o licitante que deixar de apresentar a proposta final consolidada no prazo previsto neste subitem.

7.6.1. No caso de indisponibilidade do sistema para anexar a proposta de preços consolidada, o licitante poderá encaminhá-la através de e-mail, no mesmo prazo estipulado no item anterior, desde que seja comunicada a referida indisponibilidade através de chat e mediante prévia autorização do Pregoeiro, que, na oportunidade, indicará o e-mail para fins de envio da proposta.

**7.6.2. A Proposta final consolidada** deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, contendo os seguintes dados:

- a) Nome do proponente, endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica) em papel timbrado da licitante, contendo o nº do CNPJ ou CPF;
- b) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contrato em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.

7.6.3. A **Proposta final consolidada** deverá retratar os preços unitários e totais de cada item/lote ao novo valor proposto, apresentada em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação e deverá conter os seguintes requisitos:

- a) O detalhamento dos itens, iguais ao objeto desta licitação conforme disposto no Termo de Referência;
- b) Os itens/lotos cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;
- c) Os valores unitários e totais de cada item/lote cotado, bem como o valor global da proposta, expresso em reais em algarismo e, opcionalmente, por extenso;
- d) Prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;
- e) Prazo de execução dos serviços segundo o prazo consignado no edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

7.6.4. A proposta consolidada deve ser apresentada contendo todos os elementos do subitem 7.6.3 e sem erros, de forma que:

- a) o preço total da proposta esteja compatível com o valor ofertado na fase de negociação;
- b) não haja discrepância entre as operações aritméticas, notadamente o resultado das multiplicações das quantidades com os preços unitários, bem como dos somatórios dos valores totais.
- c) Os quantitativos e a especificação dos itens licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- d) A proposta deve contemplar o quantitativo de todos os itens em sua totalidade conforme apresentado no edital, não podendo conter omissão, acréscimo ou decréscimo quantitativo;
- e) A proposta deve contemplar as unidades de medida conforme descrito no Termo de Referência apresentado pela administração, não podendo haver omissão ou divergência.



- 7.6.5. Constatado algum erro ou omissão na **proposta final consolidada** o Pregoeiro assinalará o prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por mais 02 (duas) horas a pedido do interessado, para que o licitante corrija exclusivamente as peças desconformes ou omissas, sob pena de desclassificação.
- 7.6.6. O atendimento à diligência não poderá acarretar, em nenhum caso, aumento do valor da Proposta final consolidada obtida após a fase de lance/negociação.
- 7.6.7. Não procedida a correção ou saneamento da proposta final consolidada pelo licitante no prazo assinalado, ou ainda remanescendo erro ou omissão, o licitante será desclassificado, sobretudo por se tratar de empreitada por preço unitário, cuja contratação se dá por preço certo de unidades e quantidades determinadas e considerando as disposições do art. 59, incisos II e V da Lei N° 14.133/21.
- 7.7. **JULGAMENTO:** Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços unitários e totais em relação ao máximo estipulado para contratação, observados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as diretrizes e demais condições estabelecidas neste edital.
- 7.8. Tratando-se de preço inexequível o Pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua Proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.
- 7.9. Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o Pregoeiro poderá solicitar o envio dos documentos de habilitação do licitante primeiro classificado “sob condição”, considerando o disposto no subitem anterior.
- 7.10. O lance ofertado depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 7.11. Os licitantes que apresentarem preços unitários e/ou totais excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados.
- 7.12. Não serão adjudicadas Propostas com preços unitários e/ou total superiores aos estimados para a contratação constante do Termo de Referência.
- 7.13. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores aos consignados no Termo de Referência da Prefeitura Municipal de Aracati/CE.
- 7.14. Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, o Pregoeiro deverá examinar a oferta subsequente, permitida negociação, verificando a sua aceitabilidade.
- 7.15. Após a etapa de envio de lances ou, **caso não haja envio de lances, após o início da fase competitiva**, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.16. Fica assegurado, como critério de desempate, o exercício do direito de preferência para as microempresas ou empresas de pequeno porte ao final da disputa de lances. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem

classificada, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior.

7.17. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo empate, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.18. No caso de equivalência de preços pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

7.19. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 7.17, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. O Pregoeiro poderá, para analisar as Propostas de Preços, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.23. O Pregoeiro não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

7.24. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares solicitados pelo Pregoeiro, os licitantes deverão apresentá-los em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo Pregoeiro, observado o **prazo mínimo de 02 (duas) horas**. Na hipótese de inviabilidade técnica do envio através do sistema, o Pregoeiro poderá definir outra forma de envio.

7.25. A desclassificação de qualquer Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.

7.26. **Será desclassificada a Proposta de Preços que:**

- a) contiver vícios insanáveis, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- b) estiver em desacordo com quaisquer das exigências do presente Edital, desde que insanável ou não sanada no prazo diligencial;
- c) contiver oferta de vantagem não prevista no Edital;
- d) apresentar valor unitário e/ou global acima do valor orçado pelo Município;
- e) apresentar preços inexequíveis;
- f) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

**7.27. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;**

7.27.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 7.27., só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.28. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.29. A classificação dos licitantes será realizada pela ordem crescente de valor.

7.30. Após a fase de julgamento, o Pregoeiro:

- a) indagará aos licitantes sobre a intenção de recorrer dos atos praticados nessa fase, a qual deverá ser manifestada imediatamente pelos interessados, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, cujo recurso processar-se-á na forma do item 10 deste Edital. Encerrada a fase de julgamento e não manifestada a imediata intenção de recurso, fica precluso o direito recursal quanto aos fatos e matérias ocorridas nessa fase já finalizada.
- b) iniciará a fase de habilitação.

## **8. DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO**

8.1. Havendo Proposta classificada aceitável, o Pregoeiro solicitará do licitante que apresentou a melhor Proposta os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6 deste Edital, que serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, mediante solicitação da licitante devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

8.2. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 6 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados.

8.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado **HABILITADO** e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.5. Após a fase de habilitação, o Pregoeiro:

- a) indagará aos licitantes sobre a intenção de recorrer dos atos praticados nessa fase, a qual deverá ser manifestada imediatamente pelos interessados, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, cujo recurso processar-se-á na forma do item 10 deste Edital. Encerrada a fase de habilitação e não manifestada a imediata intenção de recurso, fica precluso o direito recursal quanto aos fatos e matérias ocorridas nessa fase já finalizada.

8.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, sendo o licitante declarado vencedor do certame e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 4.3. e 4.4. deste edital.

## 9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.1. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por cópia cuja autenticidade possa ser confirmada por Oficial de Registro Público, por declaração de advogado na forma da lei, por certificação via rede mundial de computadores ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.1. Não serão admitidos documentos emitidos eletronicamente cuja verificação da autenticidade não possa ser confirmada através do sítio eletrônico que os emitiu.

9.1.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

9.1.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

- 9.1.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Pregoeiro, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 9.1.5. Quando a prova da autenticidade de documento se der através de declaração de autenticidade por advogado, o referido documento deve conter a identificação e assinatura digital do profissional responsável pela declaração em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), a qual deverá encontrar-se válida e passível de confirmação eletrônica.
- 9.1.6. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, de documentos apresentados pelos licitantes, constitui meio legal de prova, para fins de julgamento e habilitação.
- 9.1.7. Os documentos apresentados deverão ter seu conteúdo completamente legível e inteligível, sem emendas ou rasuras. Serão desconsiderados pelo Pregoeiro os documentos apresentados em desacordo com este subitem.
- 9.1.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 9.1.9. Os documentos apresentados em outra língua deverá ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.1.10. As certidões de comprovação de regularidade fiscal social e trabalhista, bem como as de falência e recuperação judicial exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a sessão pública, ou então apresentar declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do documento em questão.
- 9.1.11. Na análise dos documentos das propostas de preços e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.1.12. O licitante que deixar de apresentar documento exigido ou apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.
- 9.1.13. Todos os documentos anexados neste processo deverão ser apresentados de forma eletrônica, devidamente autenticados, cuja verificação da autenticidade possa ser realizada, preferencialmente, mediante consulta direta em sítios oficiais na internet, ficando dispensada a autenticação das declarações constantes do item 6 deste edital.

9.1.14. Os documentos cuja verificação da autenticidade não possa ser realizada mediante consulta direta em sítios oficiais na internet enviados através do sistema eletrônico, poderão ter seus originais requisitados pelo Pregoeiro, hipótese na qual deverão ser protocolados pelo licitante na sede da Central de Licitação e Pregões, localizada na Rua Santos Dumont, Nº 1146, Farias Britos, Aracati, Ceará, das 08h00min às 14h00min, no prazo de até 02 (dois) dias, contado a partir do 1º dia útil subsequente à solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

9.1.15. Compete exclusivamente ao licitante a responsabilidade pela **efetiva entrega** da documentação tratada neste subitem no prazo editalício no endereço da Central de Licitação e Pregões, não competindo qualquer alegação de atraso, nem mesmo provocado por terceiros prestadores de serviços de entregas postais (correios ou empresas de entregas).

9.1.16. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente comprovada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento da proposta de preço, da habilitação ou inabilitação de licitantes, da anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e da Regulamentação Municipal.

10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente ao final de cada fase, sob pena de preclusão. Encerrada a fase licitatória correspondente e não manifestada a imediata intenção de recurso, fica precluso o direito recursal quanto aos fatos e matérias ocorridas nas fases já finalizadas;

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos** ao final da divulgação dos resultados de cada fase, cujas matérias ficarão adstritas à respectiva fase;

10.2.1. O recorrente terá o prazo 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, iniciando-se o prazo a partir da data de intimação da decisão que julgar a fase de habilitação.

10.2.2. A administração somente conhecerá das matérias cuja intenção de recurso tenha sido manifestada no tempo oportuno.

10.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação via sistema da apresentação das razões pelo

recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.bll.org.br**

10.10. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não manifestada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

10.11. Os memoriais (razões de recurso) e contrarrazões deverão ser apresentados via sistema da Plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil: **www.bll.org.br** até às **23:59h** do dia final do prazo de apresentação.

10.12. Decidido(s) o(s) recurso(s), observar-se-á o disposto no subitem 11.1. deste edital.

## 11. DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

11.1. Será declarado vencedor do certame o Licitante que apresentar o **Menor Valor Global**, conforme critério de julgamento adotado neste certame e, tenha atendido a todas as exigências deste edital, cujo objeto a ele será adjudicado.

## 12. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

12.1. Da sessão de Licitação será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes, as propostas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e eventuais recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro.

12.2. Ao final da sessão, decididos os recursos eventualmente interpostos e declarado o vencedor, o processo, devidamente instruído, será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município, para fins de análise e parecer e, depois, à Secretaria competente que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## 13. DA SUSPENSÃO DA SESSÃO

13.1. Ao Pregoeiro é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.



13.2. O Pregoeiro, a qualquer tempo, poderá analisar as propostas e seus anexos, solicitar amostras, pareceres técnicos, e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

13.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, através de mensagem eletrônica (chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a alínea “a” do item 12.2 deste edital, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema. O aviso deverá ser divulgado com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas anterior à realização do prosseguimento da sessão, e a ocorrência será registrada em ata.

#### **14. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o respectivo pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações apresentadas via Plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) até às 23:59h do dia final do prazo de apresentação, que preencham os seguintes requisitos:

14.2.1. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos; e

14.2.2. O pedido, com suas especificações.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema via Plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e constituirá aditamento a estas Instruções.

14.6. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

14.7. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

**14.8. DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas meramente formais de documentação que

complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta, fixando prazo para a resposta de 2 (dois) dias.

14.8.1. O(s) licitante(s) notificado(s) para prestar(em) quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

## **15. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

15.1. O Município de Aracati-CE, em qualquer etapa do processo, poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou anulá-la de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

## **16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a Contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período e renovado os seus quantitativos, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

## **16.9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

16.9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.9.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.9.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.9.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas em regulamento.

16.9.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 17. DO CONTRATO

17.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ata será formalizada pela Secretaria Gestora por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de execução ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.1. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.2. O fornecedor registrado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Aracati/CE.

17.2.1. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora para deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente e implicará na imediata perda da garantia da proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos meios legais.

17.4. O(s) contrato(s) oriundo(s) desta licitação produzirá(ão) seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual e vigorará(ão) por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei Nacional nº 14.133/2021. (NO CASO DE SERVIÇO CONTÍNUO)

17.4.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as

certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e junta-las ao respectivo processo.

17.5. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.6. O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133/2021.

17.7. Constituem motivos para a extinção do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba ao Contratado direito à indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.8. O Contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços ou fornecimentos;
- e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução do serviço.

17.9. As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 17.8. deste edital, observarão as seguintes disposições:

- a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do *caput* do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

17.10. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

17.11 Quando a extinção do contrato decorrer de culpa exclusiva da Administração, a Contratada será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. As despesas decorrentes dos futuros contratos correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor do ÓRGÃO CONTRATANTE.

## **19. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

19.1. Os serviços deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos itens, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

19.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As

decisões e providências que ultrapassem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

- d) Os serviços deverão ser executados de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.
  - e) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
  - f) Responder perante à Prefeitura Municipal de Aracati, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
  - g) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações a que tenha acesso, a não ser para fins de execução do contrato.
  - h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.
  - j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
  - k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
  - l) Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 19.3. A CONTRATADA estará obrigada, ainda, a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- 19.3.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Maranguape/CE convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, nos termos do modelo que integra o Edital.
- 19.3.2. **É facultada a Administração solicitar, a qualquer tempo, a apresentação da frota de veículos destinada ao Transporte Escolar de Aracati, para realização de vistoria junto ao**

**Departamento de Transito Municipal, para a qual será concedido o prazo de ate 5 (cinco) dias uteis.**

**a)** Por ocasião da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá, ainda, apresentar relação de todos os veículos e condutores para a prestação dos serviços em suas respectivas rotas.

**a.1)** Na relação dos veículos deverá constar suas características, tais como o tipo, placas, ano de fabricação, modelo, acompanhados das cópias dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, sendo permitida a subcontratação parcial do objeto no limite máximo de 30% da quantidade total de veículos.

**a.2)** Na relação dos condutores dos veículos deverão constar nome completo, CPF, categoria de habilitação, acompanhado da cópia da Carteira Nacional de Habilitação do condutor;

**b)** Certidão de antecedentes criminais de todos os condutores, expedida pelo distribuidor da sede de seu domicilio.

19.3.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar o contrato no prazo estabelecido ou, ainda, o não atendimento às exigências fixadas no item 19.3.2 e alíneas “a”, “a.1” e “b” deste edital no prazo previsto neste edital, sujeitará a licitante a perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

19.3.4. No caso de haver alguma reprovação na vistoria de algum(ns) veículo(s), poderá ser concedida prorrogação do prazo de que trata o item 19.3.2 deste edital, por igual período, para adequação ou substituição do veículo reprovado, desde que solicitada pelo interessado dentro do prazo estabelecido.

19.3.5. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido ou descumprir a exigências, é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista desta Lei.

19.4. A contratada deverá, ainda, atender ao seguinte:

- a) Observar as determinações emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- b) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique por ocasião da execução do contrato;
- c) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;



d) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

19.5. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital e seus anexos, proposta adjudicada e contrato;
- b) Indicar o local e horário em que deverão ser executados os serviços;
- c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA o acesso ao local da prestação dos serviços desde que observadas as normas de segurança;
- d) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;
- f) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- g) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- h) Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos e especificações constantes neste Termo de Referência.
- i) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente aos serviços prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- j) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;
- k) Responder todas as solicitações do Contratado relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- l) Disponibilizar as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

#### 19.6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de 05 (dias) dias, a contar da Ordem de Serviço, no local e horário indicados pela contratante.

19.2. Para os serviços prestados deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Aracati/CE.

19.3. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta ao órgão solicitante.

19.4. No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às

supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

19.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria.

19.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.7. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissivo legal e conveniência, atestados pelo Município de Aracati/CE.

### **19.8 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

19.8.1. A fiscalização e o recebimento do objeto serão feitos por servidor designado pela Secretaria para este fim.

19.8.2. A aceitabilidade do objeto deverá ser avaliada pela fiscalização e estará condicionada à correta execução e ao acompanhamento e atestação das exigências contratuais pela fiscalização e à proposta adjudicada.

19.8.3. O objeto deste Contrato será recebido:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais.

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório.

19.8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

### **20. DA FISCALIZAÇÃO:**

20.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para este fim, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 117 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

20.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Contratante. Todos os problemas advindos da execução do contrato serão tratados inicialmente com a Fiscalização e, posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário(a).

20.3. A Contratada deverá se limitar a execução especificada no Contrato e nas ordens de serviços, sob pena de executar e não receber.

20.4. O representante da PMA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

20.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

20.6. A aceitação dos itens fornecidos pela fiscalização não exime o contratado de suas responsabilidades técnicas e civis.

## **21. DOS PREÇOS, DA LIQUIDAÇÃO E DOS PAGAMENTOS**

21.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro.

21.2. **LIQUIDAÇÃO:** A Administração fará a liquidação da despesa, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da efetiva prestação dos serviços e encaminhamento das respectivas notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa.

21.3. **PAGAMENTO:** O pagamento será feito no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da liquidação, na proporção da execução dos serviços solicitados, segundo as ordens de serviços expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, e encaminhamento das certidões federais, estaduais e municipais, CRF FGTS e CND trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

21.3.1. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços entregues, total ou parcialmente.

21.3.2. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

21.3.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

## **22. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

22.2. Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados, independentemente de solicitação do contratado, com base na variação do índice IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.3. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês a contar da data do contrato, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula abaixo) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.



22.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

22.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor e, na ausência de previsão legal quanto ao índice a ser adotado em substituição ao índice extinto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

22.8. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sub>0</sub> = Índice inicial – correspondente ao mês do orçamento;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual do contrato.

22.9. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

22.9.1. A Administração deverá se manifestar sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do pedido.

22.9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por Termo Aditivo.

### **23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES.**

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;



- 23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- 23.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta;
- 23.1.6. não celebrar a ata de registro de preços ou o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 23.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 23.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 23.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 23.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- advertência;
  - multa;
  - impedimento de licitar e contratar; e
  - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - as peculiaridades do caso concreto;
  - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.4. Para as infrações previstas nos itens 23.1.4., 23.1.5 e 23.1.6 a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 23.5. Para as infrações previstas nos itens 23.1.8, 23.1.9, 23.1.10, 23.11.1 e 23.1.12 a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 23.6. Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2, 23.1.3 e 23.1.7. a multa será aplicada da seguinte forma:
- 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os serviços sejam executados;
  - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

- c) 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;
- d) 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de extinção do contrato por culpa da Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei;
- 23.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 23.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 23.9. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 22.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 23.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.2, 23.1.3, 23.1.4., 23.1.5, 23.1.6 e 23.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 23.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.8, 23.1.9, 23.1.10, 23.11.1 e 23.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.2., 23.1.3, 23.1.4, 23.1.5., 23.1.6 e 23.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 23.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 23.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos estatutários ou pertencentes aos quadros permanentes da Administração, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 23.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



23.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

24.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pela Autoridade Superior mediante aplicação da Lei nº 14.133/2021.

24.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO.

24.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

24.5. A Homologação do presente procedimento será de competência do Secretário Gestor.

24.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

24.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Aracati – CE.

24.9. Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas na sede da Secretaria de Licitações e Contratos Administrativos, sita a Rua Santos Dumont, nº 1146 – Farias Brito, Aracati, Ceará, das 08h00min às 14h00min ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou pelo sítio eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil: <https://www.bll.org.br/>.

24.10. O edital e seus anexos poderão ser examinados por qualquer interessado na sede da Central de Licitação e Pregões.

24.11. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas neste Instrumento Convocatório e seus anexos deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

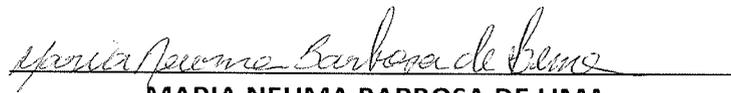
24.12. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de

indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.
- b) anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

24.13. A intimação dos atos proferidos pela administração - Pregoeiro ou Secretário — no curso do processo, os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no sistema da Plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil: <https://www.bll.org.br/>

Aracati/CE, 21 de março de 2025.



**MARIA NEUMA BARBOSA DE LIMA**

Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.003/2025-PERP

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO

#### DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACATI-CE  
DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

#### LOTE 01 – VEÍCULOS ÔNIBUS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Locação de veículo tipo <b>ÔNIBUS - ASFALTO</b> , com capacidade mínima para 44 passageiros sentados, com combustível, manutenção corretiva, manutenção preventiva e condutor por conta da contratada, com os itens de segurança de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do CONTRAN – Conforme descrição contida no <b>ANEXO A e ANEXO B.</b>	KM	168163,60	9,21	1.548.786,76
02	Locação de veículo tipo <b>ÔNIBUS - CARROÇAL</b> , com capacidade mínima para 44 passageiros sentados, com combustível, manutenção corretiva, manutenção preventiva e condutor por conta da contratada, com os itens de segurança de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do CONTRAN – Conforme descrição contida no <b>ANEXO A e ANEXO B.</b>	KM	33457,60	9,75	326.211,60
03	Locação de veículo tipo <b>ÔNIBUS - MISTA</b> , com capacidade mínima para 44 passageiros sentados, com combustível, manutenção corretiva, manutenção preventiva e condutor por conta da contratada, com os itens de segurança de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do CONTRAN – Conforme descrição contida no <b>ANEXO A e ANEXO B.</b>	KM	986088,40	9,47	9.338.257,15

#### LOTE 02 - VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Locação de veículo tipo <b>MICRO-ÔNIBUS - ASFALTO</b> , com capacidade mínima para 23 passageiros sentados, com combustível, manutenção corretiva, manutenção preventiva e condutor por conta da contratada, com os itens de segurança de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do CONTRAN – Conforme descrição contida no <b>ANEXO A e ANEXO B.</b>	KM	37444	8,42	315.278,48
02	Locação de veículo tipo <b>MICRO-ÔNIBUS - CARROÇAL</b> , com capacidade mínima para 23 passageiros sentados, com combustível, manutenção corretiva, manutenção preventiva e condutor por conta da contratada, com os itens de segurança de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do CONTRAN – Conforme descrição	KM	8685,60	8,78	76.259,57

	contida no <b>ANEXO A e ANEXO B.</b>				
03	Locação de veículo tipo <b>MICRO-ÔNIBUS - MISTA</b> , com capacidade mínima para 23 passageiros sentados, com combustível, manutenção corretiva, manutenção preventiva e condutor por conta da contratada, com os itens de segurança de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do CONTRAN – Conforme descrição contida no <b>ANEXO A e ANEXO B.</b>	KM	256053,60	8,64	2.212.303,10

**LOTE 03 – VEÍCULOS VAN**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Locação de veículo tipo <b>VAN - CARROÇAL</b> , com capacidade mínima para 9 passageiros sentados, com combustível, manutenção corretiva, manutenção preventiva e condutor por conta da contratada, com os itens de segurança de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do CONTRAN – Conforme descrição contida no <b>ANEXO A e ANEXO B.</b>	KM	48426,40	8,20	397.096,48
02	Locação de veículo tipo <b>VAN - MISTA</b> , com capacidade mínima para 9 passageiros sentados, com combustível, manutenção corretiva, manutenção preventiva e condutor por conta da contratada, com os itens de segurança de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do CONTRAN – Conforme descrição contida no <b>ANEXO A e ANEXO B.</b>	KM	40920	8,01	327.769,20

**ANEXO A – PLANILHA DESCRITIVA DAS ROTAS - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL.**

ITEM	ORIGEM DO CARRO	ROTA	TURNO	TRECHO /KM	TOTAL KM/DIA	TIPO DE VEÍCULO	ESTRADA	ATENDIMENTO
1	QUINDERÉ I	QUINDERÉ II - TANQUE SALGADO I - TANQUE SALGADO II - TIMBAUBA - VILA SÃO JOSÉ – P/ ARACATI (EEF POMPEU COSTA – EEF MIRIAN CALIXTO - EEF SÃO MARCELINO) E BENI CARVALHO, BARÃO DE ARACATI E EEF ELSA PORTO	M/T	47,5	190	ÔNIBUS	MISTA	EEF/ EEM
2	GONGONS	TANQUE SALGADO I – P/ MORRINHOS (EEF JOSÉ BEZERRA)	M/T	10	40	ÔNIBUS	MISTA	EEF
3	TANQUE SALGADO II	TIMBAÚBA – P/ MORRINHOS (EEF JOSÉ BEZERRA)	M/T	10,74	42,96	ÔNIBUS	MISTA	EEF
4	CANTINHO DE CIMA	VENÂNCIO – CANAPUM – AREIAS – TÁBUA LASCADA – ILHA NOVA – OUTEIRO ( EEF MARGARIDA GONDIM)	M/T	31,89	127,56	ÔNIBUS	MISTA	EEF

		-SEGUE EM ROTA INTERNA NO OUTEIRO PARA PEGAR AS CRIANÇAS (2 Á 8 ANOS) P/( EEF MARGARIDA GONDIM)						
5	TÁBUA LASCADA	MUTAMBA – CANAPUM – ALBUQUERQUE – SÍTIO SÃO JOSÉ – P/ VILA SÃO JOSÉ (EEF POMPEU COSTA)	M/T	29,65	118,6	ÔNIBUS	MISTA	EEF
6	FONTAINHA	RETIRINHO – COURINHO – PICADA DE AREIA P/ SÃO CHICO (EEF SÃO FRANCISCO)	M/T	14,46	57,84	ÔNIBUS	MISTA	EEF
7	LAGOA DO PRÉA	MAMOEIRO – LAGOA DA CRUZ – P/ CÓRREGO DOS FERNANDES (EEF FRANCISCO FERNANDES)	M/T	23,83	95,32	ÔNIBUS	MISTA	EEF
8	VALENTÃO	PRÉA - ANEXO EEF JOSE DE SOUSA -(ALUNOS ENTRE 02 Á 05 ANOS) - REFAZ PERCURSO ALUNOS DE 06 Á 14 ANOS - OBS 06 VIAGENS POR TURNO	M/T	4,77	57,24	VAN	CARROÇAL	EEF
9	MATA FRESCA	TANQUE DO LIMA – QUATRO BOCAS – ILHA DO MEIO, ESSTRADA DA PIÇARRA – P/ CACIMBA FUNDA (EEF FRANCISCO AMARAL) E ANEXO BENI CARVALHO	M/T/N	35,46	212,76	ÔNIBUS	MISTA	EEF/EEM
10	ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES	ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES – P/ CACIMBA FUNDA (EEF FRANCISCO AMARAL) E ANEXO BENI CARVALHO	M/T/N	18,5	111	MICRO ÔNIBUS	MISTA	EEF/EEM
11	JIRAU I	JIRAU I – JIRAU II – LAGOA DO JUNCO - LAGOA DAS CARAÚBAS – LAGOA DA QUIXABA – P/ SANTA TEREZA (EEF DOMINGOS COSTA)	M/T	20,81	83,24	ÔNIBUS	MISTA	EEF
12	CÓRREGO MACACOS	LAGOINHA – CAIÇARA - LAGOA DOS PEIXOTOS – P/ SANTA TEREZA	M/T	14,12	56,48	ÔNIBUS	CARROÇAL	EEF

		(EEF DOMINGOS COSTA)						
13	ARACATI	CÓRREGO DOS FERNANDES - SANTA TEREZA - TABULEIRO DO CABREIRO - CABREIRO	M/T	29,54	118,16	MICRO ÔNIBUS	ASFALTO	EEF
14	TABULEIRO DO CABREIRO	CABREIRO - SERROTE - LAGOA DO JUÁ - P/ SANTA TEREZA (EEF DOMINGOS COSTA)	M/T	22,47	89,88	ÔNIBUS	MISTA	EEF
15	ASSENTAMENTO UMARI	ASSENTAMENTO UMARI I E II - LAGOA DAS PEDRAS - LAGOA DA QUIXABA - SANTA TEREZA (EEF DOMINGOS COSTA)	M/T	19,6	78,4	MICRO ÔNIBUS	MISTA	EEF
16	BOI GORDO	ASSENTAMENTO BERNARDO MARINHO - ASSENTAMENTO CAMPOS VERDES - CAJAZEIRAS (EEF PASSOS LIVRES) SÍTIO PAULINO - GONZAGA - P/ CAJAZEIRAS (EEF MOISÉS MARQUES)	M/T	32,1	128,4	ÔNIBUS	MISTA	EEF
17	TABULEIRO DO CABREIRO	TABULEIRO DO CABREIRO - CABREIRO - CABREIRO DE CIMA - CABREIRO - SERROTE - SERROTE II - SERROTE - P/ CABREIRO (EEF EDMAR SENA)	M/T	11,15	44,6	ÔNIBUS	MISTA	EEF
18	MÃE BRANCA	PEDRA REDONDA - TERRA PROMETIDA - P/ PEDREGAL (EEF ANTONIO MONTEIRO) VILA GREGA - P/ ARACATI (EEF MIRIAN CALIXTO E EEF SÃO MARCELINO) P/ (EEM BENI, EEM BARÃO E EEP ELSA PORTO)	M/T/N	28,38	170,28	ÔNIBUS	MISTA	EEF/EEM
19	LAGOA DO PEDRO	TEODOSIO - LAGOA NOVA - CARNAÚBAS - LAGOA DO CEDRO P/ E CÓRREGO DOS FERNANDES (EEF FRANCISCO FERNANDES)E	M/T	18,5	74	ÔNIBUS	MISTA	EEF/EEM
20	SÍTIO BAIXAS	LAGOA DE DENTRO - P/ CACIMBA FUNDA (EEF FRANCISCO	M/T	30,63	122,52	MICRO ÔNIBUS	MISTA	EEF

		AMARAL)						
21	LAGOA FERREIRAS DOS	LAGOA DOS PORCOS – PEDRA PRETA – ASSET. DOS PAULOS – LAGOA DOS FERREIRAS – AROEIRAS – P/ CÓRREGO DOS FERNANDES (EEF FRANCISCO FERNANDES)	M/T	54,8	219,2	ÔNIBUS	MISTA	EEF
22	QUIXABA DOS PAULOS	LAGOA DO JUNCO – LAGOA DAS CARÁUBAS – LAGOA DA QUIXABA – P/ SANTA TERESA (EEF DOMINGOS COSTA)	M/T	21,9	87,6	VAN	CARROÇAL	EEF
23	LAGOA DO PEDRO	LAGOA DO CEDRO – LAGOA DO TEODÓSIO P/ TEODÓSIO (EEF JOSÉ NONATO)	M/T	9,87	39,48	MICRO ÔNIBUS	CARROÇAL	EEF
24	LAGOA DO PEDRO	P/ TEODÓSIO (EEF JOSÉ NONATO) (ALUNOS 02 A 04 ANOS)	M/T	8,89	35,56	VAN	CARROÇAL	EEF
25	LAGOA DO MATO	P/ CÓRREGO DO RETIRO (EEF APOLINÁRIO JOAQUIM) E ALUNOS DO CORREGO DO RETIRO P/ A CRECHE APOLINARIO JOAQUIM)	M/T	4,5	18	ÔNIBUS	ASFALTO	EEF
26	GAMELEIRA	P/ SÃO CHICO (EEF SÃO FRANCISCO)	M/T	12,65	50,6	MICRO ÔNIBUS	MISTA	EEF
27	CORREGO DO RETIRO	SÍTIO BR 304 EM KM 57 P/ CORREGO DO RETIRO EEF APOLINARIO JOAQUIM - CORREGO DAS UBARANAS (INTERNO CRIANÇAS ENTRE 02 E 05 ANOS P/ EEF VILANI PEREIRA) CORREGO DA UBARANAS ENTRANDO NO BECO DO MATO, SÍTIO VITORIOSO E ESTRADA DO TANQUE SALGADO I P/ CORREGO DO RETIRO EEF APOLINARIO JOAQUIM - E CRECHE	M/T	32,5	130	MICRO ÔNIBUS	MISTA	EEF
28	CÓRREGO UBARANAS DAS	SÍTIO CROATÁ – TORRES – ALTO DA CHEIA – CAMURUPIM – P/ COHAB (EEF ADOLFO	M/T	23,2	92,8	MICRO ÔNIBUS	MISTA	EEF



		CAMINHA)						
29	QUINDERÉ	AROEIRA VILANY – P/ QUINDERÉ (EEF FRANCISCA CLOTILDE)	M/T	13,4	53,6	ÔNIBUS	CARROÇAL	EEF
30	ASSENTAMENTO JOÃO JOSÉ	CÓRREGO DA ESPERANÇA – P/ BAIXIO (EEF JOSÉ ROCHA) – P/ SÍTIO VOLTA (EEF VIRGINIA UCHOA)	M/T	24,5	98	MICRO ÔNIBUS	MISTA	EEF
31	PONTAL CAJÚ	CORREGO DOS RODRIGUES - SÍTIO CARAÇO - P/ QUIXABA (EEF HERIBERTO PORTO) E P/ MAJORLÂNDIA (EEF ANTÔNIA CALS)	M/T	20	80	ÔNIBUS	ASFALTO	EEF
32	BEIRADA	P/ ARACATI (EEF ONÉLIO PORTO E EEF RAÍZES E ASAS) E (EEM BARÃO DE ARACATI, EEM BENI CARVALHO E EEP ELSA PORTO)	M/T	10,71	42,84	ÔNIBUS	ASFALTO	EEF/EEM
33	CANTINHO	LAGOINHA - CÓRREGO DA NICA P/ CÓRREGO DOS RODRIGUES (EEF ANTÔNIO PONCIANO)	M/T	11,63	46,52	ÔNIBUS	MISTA	EEF
34	TANQUE DO LIMA	TANQUE DO LIMA - MATA FRESCA - ILHA DO MEIO - ESTRADA DA AREIA - CACIMBA FUNDA - CANECO AMASSADO - P/ CACIMBA FUNDA (EEF FRANCISCO AMARAL) E ANEXO BENI CARVALHO	M/T/N	33,13	198,78	ÔNIBUS	MISTA	EEF/EEM
35	AROEIRA VILANY	AROEIRA VILANY - CATU VILANY - MORRINHOS - VILA VELHA - P/ MORRINHOS (EEF JOSÉ BEZERRA)	M/T	18,52	74,08	MICRO ÔNIBUS	MISTA	EEF
36	VARZINHA	VARZINHA P/ BOCA DO FORNO (EEF WALDOMIRO AFONSO) E P/ (EEP ELSA PORTO, EEM BENI CARVALHO)	M/T	14,08	56,32	MICRO ÔNIBUS	MISTA	EEF/EEM
37	CANTINHO DE CIMA	GONDINS - VENÂCIO - BARREIRAS DOS VIANAS - LOGRADOURO - GIQUI DE BAIXO P/	M/T	51,5	206	ÔNIBUS	MISTA	EEF

		BARREIRAS DOS VIANAS (EEF Fº NOGUEIRA)						
38	PEDRA REDONDA	PEDREGAL (EEF ANTONIO MONTEIRO) P/ ARACATI EEM BENI CARVALHO, EEM BARÃO DE ARACATI E EP.	M/T	20,06	80,24	ÔNIBUS	MISTA	EEF/EEM
39	ARACATI	BEIRADA (EEF JOAQUIM NOGUEIRA) - CANOA COMUNIDADE FEIJÃO - P/ (EEF ZÉ MELANCIA E ANEXO CRECHE ESTEVES	M/T	11,5	46	VAN	MISTA	EEF
40	CIRCULAR SEDE I	SEDE DO MUNICIPIO P/ (EEF PROFESSOR ONÉLIO PORTO) CIRCULAR ENSINO FUNDAMENTAL (EEF)	M/T	14,46	57,84	ÔNIBUS	ASFALTO	EEF
41	CIRCULAR SEDE II	SEDE DO MUNICIPIO P/ (EEF DARCY RIBEIRO/ EEF FCO SABOIA) CIRCULAR ENSINO FUNDAMENTAL (EEF)	M/T	24,39	97,56	ÔNIBUS	ASFALTO	EEF
42	CIRCULAR SEDE III	SEDE DO MUNICIPIO P/ (EEF MIRIAN CALIXTO/ EEF SÃO MARCELINO) CIRCULAR ENSINO FUNDAMENTAL (EEF)	T/N	19,35	77,4	ÔNIBUS	ASFALTO	EEF
43	CIRCULAR SEDE IV	CIRCULAR PARA ATENDIMENTO AS ESCOLAS EEF TI MARIA JOSE PINHEIRO - CEI IRMÃ CORDELIA E CEJA	M/T/N	24,39	146,34	ÔNIBUS	ASFALTO	EEF
44	ASSENTAMENTO JOÃO PAULO SEGUNDO	CORREGO DOS FERNANDES (EEF FRANCISCO FERNANDES FILHO)	M/T	27,3	97,56	MICRO ÔNIBUS	MISTA	EEF

**ANEXO B – PLANILHA DESCRITIVA DAS ROTAS - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO:**

ITEM	ORIGEM DO CARRO	ROTA	TURNO	TRECHO/KM	TOTAL KM/ DIA	TIPO DE VEÍCULO	ESTRADA	ATENDIMENTO
1	CANTINHO DE CIMA	CANTINHO DE CIMA - VENÂNCIO - CANAPUM - ALBUQUERQUE - MUTAMBA - SÍTIO SÃO JOSÉ - ARACATI(EEM BENI, EEM BARÃO E EEP ELSA PORTO)	M/T	17	68	ÔNIBUS	MISTA	EEM



2	ASSENT. CATUVILANI	ASSENTAMENTO CATUVILANI - MORRINHOS - TIMBAÚBA - VILA SÃO JOSÉ - ARACATI (EEM BENI E EEM BARÃO E EP)	M/T	16,1	64,4	ÔNIBUS	MISTA	EEM
3	FONTAINHA	RETIRINHO - SÃO CHICO - COHAB - ARACATI (EEM BENI, EEM BARÃO E EEP ELSA PORTO)	M/N	32,1	128,4	ÔNIBUS	MISTA	EEM
4	C. DO RETIRO	GAMELEIRA - SÍTIO BAIXAS - BR 304 P/ CACIMBA FUNDA ( ANEXO EEM BENI CARVALHO)	N	39,2	78,4	MICRO ÔNIBUS	MISTA	EEM
5	SÍTIOS PAULINOS	STª LUZIA - CÓRREGO - MOSSORÓ - CACIMBA FUNDA - (ANEXO EEM BENI CARVALHO)	N	19,86	39,72	VAN	CARROÇAL	EEM
6	JIRAU I	JIRAU II - QUIXABA DOS PAULO - LAGOA DO JUNCO - LAGOA DAS CARAÚBAS - ARACATI (EEM BENI, EEM BARÃO E EEP ELSA PORTO)	M	35,27	70,54	ÔNIBUS	MISTA	EEM
7	JIRAU II	JIRAU - LAGOA DO PEDRO - LAGOA DO TEODOSIO - LAGOA NOVA - LAGOA DOS FERREIRAS - ARACATI (EEM BENI CARVALHO)	M/T/N	36,1	216,6	ÔNIBUS	MISTA	EEM
8	AROEIRAS	CÓRREGO DOS FERNANDES - ARACATI (EEM BENI E EEM BARÃO)	M/T	32	128	ÔNIBUS	MISTA	EEM
9	BOI GORDO	ASSENTAMENTO CAMPOS VERDES - CAJAZEIRAS - CACIMBA FUNDA II (ANEXO EEM BENI CARVALHO)	N	21	42	ÔNIBUS	CARROÇAL	EEM
10	CAJAZEIRAS	ASSENTAMENTO BERNARDO MARINHO - SÍTIO PAULINHOS - CACIMBA FUNDA II (ANEXO EEM BENI CARVALHO)	N	37,1	74,2	MICRO ÔNIBUS	MISTA	EEM
11	TABULEIRO DO CABREIRO	CABREIRO - SERROTE - ARACATI ( EEM BENI E EEM BARÃO)	M/T/N	34,69	208,14	ÔNIBUS	MISTA	EEM
12	LAGOA DOS FERREIRAS	LAGOA DOS PORCOS - LAGOA DA CRUZ - ARACATI (EEM BENI E EEM BARÃO)	M/T	42,8	171,2	ÔNIBUS	MISTA	EEM
13	PRAIA DE QUIXABA	CÓRREGO DOS RODRIGUES - CORREGO DA NICA - ARACATI (EEM BENI E EEM BARÃO)	M/T/N	19	114	ÔNIBUS	MISTA	EEM
14	PRAIA DE MAJORLANDIA	CARAÇO - PONTAL DO CAJUI - ARACATI (EEM BENI E EEM BARÃO)	M/T/N	14	84	ÔNIBUS	ASFALTO	EEM

15	SÍTIO VOLTA	CÓRREGO DA ESPERANÇA - BAIXIO - ARACATI (EEM BENI E EEM BARÃO)	M/T	25,14	100,56	ÔNIBUS	MISTA	EEM
16	SANTA TEREZA	STª TEREZA - LAGOA DOS PEIXOTOS - TEOBALDO - ARACATI (EEM BENI E EEP ELSA PORTO)	M/T/N	22,25	133,5	ÔNIBUS	MISTA	EEM
17	CUMBE	ARACATI ( EEM BENI , EEM BARÃO DE ARACATI E EEP ELSA PORTO)	M/T	13,01	52,04	MICRO ÔNIBUS	ASFALTO	EEM
18	CAJUEIRO	ARACATI (EEM BARÃO, EEM BENI E EEP ELSA PORTO)	M/T/N	8	48	ÔNIBUS	ASFALTO	EEM
19	CANOA QUEBRADA	ARACATI (EEM BARÃO, EEM BENI E EEP ELSA PORTO)	M/T/N	13,4	80,4	ÔNIBUS	ASFALTO	EEM
20	LAGOA DO JUÁ	SANTA TEREZA - ARACATI ( EEM BARÃO, EEM BENI E EEP ELSA PORTO)	M/T	35	140	VAN	MISTA	EEM
21	TABÚA LASCADA	OUTEIRO - ARACATI (EEM BARÃO, EEM BENI E EEP ELSA PORTO)	M/T	14,26	57,04	ÔNIBUS	MISTA	EEM
22	CÓRREGO DO RETIRO	ARACATI (EEM BARÃO, EEM BENI E EEP ELSA PORTO)	M	16	32	ÔNIBUS	ASFALTO	EEM
23	CÓRREGO DA UBARANAS	ARACATI (EEM BARÃO, EEM BENI E EEP ELSA PORTO)	M/T	18	72	ÔNIBUS	MISTA	EEM
24	PREÁ	LAGOA DO PREÁ - CORREGO DOS FERNANDES - ANGICOS - PEDREGAL - ARACATI (EEM BENI, EEM BARÃO E EEP ELSA PORTO)	M/T	41,5	166	ÔNIBUS	MISTA	EEM
25	LAGOA DO MATO	CÓRREGO DO RETIRO - ARACATI (EEM BENI, EEM BARÃO E EEP ELSA PORTO)	M/T	19,2	76,8	ÔNIBUS	MISTA	EEM
26	SÍTIO BAIXAS	SÍTIO BAIXAS - LAGOA DE DENTRO - SÍTIO BAIXAS BR 304 (IDA E VOLTA REFAZENDO O MESMO PERCURSO) P/ ANEXO BENI CARVALHO	N	10	40	MICRO ÔNIBUS	MISTA	EEM
27	FONTAINHA	SÃO CHICO - CÓRREGO DO RETIRO - COHAB - (EEM BENI, EEM BARÃO, EEP ELSA PORTO)	T	30	60	MICRO ÔNIBUS	MISTA	EEM
28	SÃO CHICO	ARACATI P/ (EEM BENI CARVALHO, EEM ELSA PORTO E EEM BARÃO DE ARACATI)	M/T	25,2	100,8	ÔNIBUS	MISTA	EEM
29	CORREGO DOS MACACOS	ARACATI P/ (EEM BENI CARVALHO, EEM ELSA PORTO E EEM BARÃO DE ARACATI)	M/T	27,8	111,2	ÔNIBUS	MISTA	EEM

40

30	LAGOA DO PEDRO	LAGOA NOVA - CARNAÚBAS - LAGOA DO CEDRO P/ ARACATI (EEM BENI CARVALHO, EEM ELSA PORTO E EEM BARÃO DE ARACATI)	M/T/N	35	210	ÔNIBUS	MISTA	EEM
31	GAMELEIRA	ZUMBI DOS PALMARES P/ CACIMBA FUNDA ANEXO EEM BENI CARVALHO	N	29,43	58,86	ÔNIBUS	MISTA	EEM

## JUSTIFICATIVA

### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A Secretaria Municipal de Educação de Aracati tem como missão garantir uma educação de qualidade e inclusiva, promovendo o acesso de todos os alunos às instituições de ensino. Para que esse objetivo seja alcançado, é essencial o transporte escolar, que deve abranger áreas urbanas e rurais do município.

O transporte escolar desempenha um papel fundamental na inclusão educacional, especialmente em áreas com dificuldades de acesso ou com distâncias significativas entre as residências dos alunos e as escolas. Ele não só garante que os alunos possam frequentar as aulas, mas também contribui para a igualdade de oportunidades educacionais, permitindo que todos tenham o direito ao acesso à educação, independentemente da sua localização geográfica.

Além disso, o transporte escolar também é crucial para evitar a evasão escolar, pois muitas vezes, sem essa solução de mobilidade, os estudantes de áreas rurais ou mais distantes não conseguiriam chegar às escolas com regularidade, prejudicando seu desempenho e sua permanência no sistema educacional. A demanda por transporte escolar é impulsionada pela necessidade de garantir que os alunos frequentem suas escolas regularmente, atendendo as necessidades de deslocamento de centenas de estudantes durante os dias letivos. Para isso, é necessário realizar a contratação de veículos adequados, atendendo às especificidades do município, como as distâncias, as condições das estradas e as quantidades de alunos em cada rota.

A abrangência dessa necessidade envolve:

Alunos do ensino fundamental e médio.

A diversidade de áreas atendidas, com estradas de diferentes condições (asfalto, terra, carroçável).

A necessidade de diferentes tipos de veículos, como ônibus, micro-ônibus, vans, para garantir um transporte adequado a cada rota.

Essas ações são fundamentais para garantir a continuidade e qualidade do serviço educacional no município.

### JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente



vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

A licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar as entregas a partir de um único fornecedor vencedor do referido LOTE, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de entrega, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para entrega, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos, conseqüentemente ampliando-se o custo operacional do projeto para a Administração. Ademais, ressaltamos que ao agregar o quantitativo de recursos dentro de LOTES, conseguem-se maiores vantagens nos preços em relação à compra segmentada, pois há um montante maior de produtos a serem adquiridos em determinado fabricante, atendendo o princípio da razoabilidade e da economicidade para a Administração.

A licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a unificação da solução requerida, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador.

Por fim, importa salientar o entendimento pacificado da súmula 247 do TCU, mencionada no Acórdão 5260/2011 (1ª Câmara).

Neste diapasão, nosso entendimento técnico é que há plena justificativa para a composição do certame em LOTES, sendo ratificado que os itens agrupados nos lotes possuem a mesma natureza, que há um elevado quantitativo de empresas brasileiras que encontra-se aptas ao pleno atendimento ao processo licitatório e que o formato de LOTES é mais vantajoso para a Administração.

#### **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Os principais resultados esperados com a execução desta contratação são:

**Acessibilidade e inclusão:** Garantir o transporte escolar a todos os alunos, incluindo os com deficiência.

**Segurança:** Oferecer um transporte seguro, com veículos em condições adequadas e motoristas qualificados.

**Eficiência e pontualidade:** Cumprimento rigoroso dos horários estabelecidos, garantindo que os alunos cheguem às escolas e retornem para casa sem atrasos.

**Sustentabilidade:** Adotar veículos com menores impactos ambientais, dentro das possibilidades do mercado.

**Promover a Economicidade** assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente, gerando os melhores resultados com o menor custo.

**Garantir a eficácia na entrega,** cumprindo os prazos estabelecidos para prestação dos serviços, evitando qualquer descontinuidade nas operações da Secretaria.

Esses resultados permitirão avaliar, de forma objetiva, o impacto da contratação para a Secretaria de Educação, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e em benefício da comunidade.

#### **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

A administração pública designará servidores responsáveis para verificar a qualidade dos veículos entregues, juntamente com o fiscal do contrato, conforme regulamenta o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

#### **CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido.

#### **IMPACTOS AMBIENTAIS**

A mitigação dos impactos ambientais causados pelo transporte escolar é fundamental, especialmente considerando os benefícios ambientais que podem ser obtidos ao priorizar a sustentabilidade e a eficiência dos veículos utilizados.

As realizações de vistorias periódicas visam garantir que os veículos estejam em condições adequadas de trafegabilidade.

Essas vistorias ajudam a garantir que:

**Manutenção preventiva:** A manutenção regular dos veículos assegura que os motores e sistemas de emissão de poluentes estejam funcionando corretamente, evitando falhas que possam gerar poluição excessiva.

**Redução de emissões de gases poluentes:** Veículos bem mantidos, como aqueles que atendem aos requisitos de normas ambientais, podem operar com menores emissões de CO<sub>2</sub>, óxidos de nitrogênio (NOx) e outros poluentes, minimizando o impacto ambiental.

**Eficiência energética:** A verificação da eficiência do combustível e do desempenho geral do veículo pode contribuir para a redução do consumo desnecessário de combustível, diminuindo assim o impacto ambiental e os custos operacionais.

Essas vistorias serão realizadas por uma equipe técnica especializada, responsável por garantir que todos os veículos atendam a normas de segurança, conforto para os estudantes e sustentabilidade ambiental.

Esses cuidados, além de contribuir para um meio ambiente mais saudável, também reforçam a responsabilidade social da Administração Pública em oferecer soluções de transporte que não apenas atendam às necessidades educacionais, mas também à preservação ambiental.

#### **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em contratar a Prestação dos Serviços de Locação de Veículos destinados ao Transporte Escolar, A contratação é viável tanto do ponto de vista financeiro quanto operacional. A adoção do sistema de registro de preços proporcionará flexibilidade para ajustes e otimização de custos ao longo do contrato, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Aracati de forma eficiente.

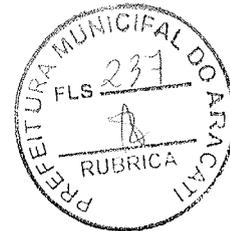
#### **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A Secretaria Municipal de Educação de Aracati tem como missão garantir uma educação de qualidade e inclusiva, promovendo o acesso de todos os alunos às instituições de ensino. Para que esse objetivo seja alcançado, é essencial o transporte escolar, que deve abranger áreas urbanas e rurais do município.

O transporte escolar desempenha um papel fundamental na inclusão educacional, especialmente em áreas com dificuldades de acesso ou com distâncias significativas entre as residências dos alunos e as escolas. Ele não só garante que os alunos possam frequentar as aulas, mas também contribui para a igualdade de oportunidades educacionais, permitindo que todos tenham o direito ao acesso à educação, independentemente da sua localização geográfica.

Além disso, o transporte escolar também é crucial para evitar a evasão escolar, pois muitas vezes, sem essa solução de mobilidade, os estudantes de áreas rurais ou mais distantes não conseguiriam chegar às escolas com regularidade, prejudicando seu desempenho e sua permanência no sistema educacional.

A demanda por transporte escolar é impulsionada pela necessidade de garantir que os alunos frequentem suas escolas regularmente, atendendo às necessidades de deslocamento de centenas de estudantes durante os dias letivos. Para isso, é necessário realizar a contratação de veículos adequados, atendendo às especificidades do município, como as distâncias, as condições das estradas e as quantidades de alunos em cada rota.



A abrangência dessa necessidade envolve:  
Alunos do ensino fundamental e médio.

A diversidade de áreas atendidas, com estradas de diferentes condições (asfalto, terra, carroçável).

A necessidade de diferentes tipos de veículos, como ônibus, micro-ônibus, vans, para garantir um transporte adequado a cada rota.

Essas ações são fundamentais para garantir a continuidade e qualidade do serviço educacional no município.

### **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de serviços de transporte escolar pela Secretaria Municipal de Educação de Aracati é fundamental para garantir o acesso seguro e adequado dos alunos da rede pública municipal. Para atender a essa demanda, os seguintes requisitos devem ser considerados ao elaborar o edital de licitação, assegurando que a proposta selecionada atenda de maneira completa às necessidades identificadas:

**Regularidade Fiscal e Trabalhista:** O prestador de serviço deve apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, comprovando sua situação regular perante a Receita Federal, INSS e FGTS.

**Licenciamento dos Veículos:** Os veículos utilizados para o transporte escolar devem estar registrados e licenciados de acordo com as normas e regulamentos do órgão competente de trânsito, em conformidade com as leis de trânsito vigentes.

**Idade dos Veículos:** Os veículos devem ter no máximo 15 anos de uso, estar em bom estado de conservação e seguir rigorosamente os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva.

**Manutenção dos Veículos:** Todos os veículos utilizados no transporte escolar devem passar por manutenção preventiva regularmente, e corretiva quando necessário, conforme as orientações do fabricante e as normas de segurança, garantindo o bom estado de conservação e funcionamento dos veículos.

**Equipamentos de Segurança:** Todos os veículos devem contar com cintos de segurança adequados para todos os passageiros, incluindo dispositivos de retenção infantil, quando necessário, atendendo às exigências das leis de trânsito e normas de segurança.

**Monitoramento em Tempo Real:** A empresa contratada deve oferecer um sistema de monitoramento em tempo real à Secretaria Municipal de Educação.

**Treinamento da Equipe:** É obrigatório que motoristas e monitores recebam treinamento adequado, incluindo curso específico sobre transporte escolar, primeiros socorros, manutenção básica e normas de trânsito, conforme as leis e regulamentos aplicáveis.

**Seguros:** A empresa contratada deve possuir seguro de responsabilidade civil contra terceiros, cobrindo possíveis acidentes durante a prestação do serviço.

**Relatórios Mensais:** A empresa contratada deve fornecer à Secretaria Municipal de educação um relatório mensal detalhado, contendo informações sobre a rotas ou itinerários, que constem frequência diária, quilometragem diária rodada, sub total e total mensal.

Esses requisitos são essenciais para garantir a qualidade, a segurança e a conformidade legal do serviço de transporte escolar, assegurando que as normas de trânsito vigentes, bem como as determinações do FNDE, sejam rigorosamente

seguidas, que a manutenção dos veículos seja realizada de forma adequada, proporcionando um ambiente seguro e eficiente para todos os alunos.

Reproduza-se fielmente este termo de referência na EDITAL e edital.

## DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços que constituem o objeto deste Termo de Referência estão especificados nos **Anexos A e B** – Planilha Descritiva e Quantitativa dos Itinerários, constante deste Termo, na qual constam os itinerários, quilometragem referente ao percurso (ida e volta), a quantidade de dias e demais informações necessárias para execução do objeto contratado. O horário de saída deve respeitar o limite compatível para que os alunos cheguem nas escolas obrigatoriamente no mínimo 15 (quinze) minutos antes do início das aulas;

A contratada se obriga a prestar o serviço em itinerários que, eventualmente, possam ter suas quilometragens alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades de transporte de alunos durante o ano letivo e a vigência do contrato. Na hipótese de ocorrer o aumento ou diminuição da quilometragem do itinerário (rota), será ajustado em acréscimo ou supressão ao valor do contrato, sob forma de Aditivo ao Contrato, sempre respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo da Lei 14.133/21;

Todos os condutores deverão ter idade superior a 21 anos e devem satisfazer os requisitos exigidos no artigo 138, do CTB, quais sejam: ser habilitado na categoria compatível com o veículo, não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, nem ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses, e demais exigências do CTB;

Os veículos utilizados pela CONTRATADA deverão dispor de Pintura ou Faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR em preto, sendo que, em caso de veículo com carroceria pintada na cor amarela, as cores indicadas deverão ser invertidas;

Os veículos deverão possuir tacógrafo em conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

A contratada deverá disponibilizar veículos automotores que atendam a todos os itens de segurança e as normas exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, obedecendo todas as legislações federais, estaduais e municipais referentes ao transporte escolar;

Os trajetos a serem percorridos pela contratada, conforme descrição no **Anexos A e B** – Planilha Descritiva e Quantitativa dos Itinerários, parte integrante deste Termo, acontecerão de segunda a sexta-feira e nos dias considerados letivos;

Disponibilizar veículos automotores em número suficiente para a execução do contrato.

Será permitida a subcontratação parcial do objeto no limite máximo de 30% da quantidade total de veículos, nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores;

Será considerada execução pelo contratado, nas hipóteses em que cujos veículos sejam de propriedade da licitante, ou Leasing, contrato de locação, e/ou arrendamento mercantil, desde que, o motorista mantenha contrato de trabalho com a empresa licitante.

Buscar os alunos nos locais determinados pela contratante;

Cumprir fielmente os horários determinados pela Contratante, os quais atenderam os turnos da manhã, tarde e noite;

Manter o veículo sempre limpo e em bom estado de conservação;

Arcar com os custos necessários a execução dos serviços;

O Contratante se reserva ao direito de alterar horários, itinerários, justificadamente na ocorrência de fatos supervenientes, sendo as modificações comunicadas com antecedência mínima de 03 (três) dias;

Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de acidentes, manutenção preventiva e corretiva e má conservação, sob pena de aplicação das sanções previstas em e Lei e no Edital;

Os veículos deverão estar equipados com limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;

Todos os veículos deverão possuir cinto de segurança em todos os assentos.



**MARIA NEUMA BARBOSA DE LIMA**

Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação





**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.003/2025-PERP**

**ANEXO III**

MODELO DE DECLARAÇÃO

**1. - DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

**a)** sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Maranguape, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**b)** Declaração, sob as penalidades cabíveis, que a licitante não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, e da inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_\_.

**DECLARANTE**



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.003/2025-PERP

### ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_  
VALIDADE: 12 (doze) meses  
DATA DA ASSINATURA: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ARACATI - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede de sua ..... – Aracati/CE, através da Secretaria de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pela Diretora ....., Sra. ...., doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº .....**, com a homologação datada de ....., **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante nos Anexos II e III desta Ata Registro de Preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.003/2025-PERP**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Nacional nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o ....., tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº .....**, no qual restou(aram) classificado(s) em primeiro lugar o(s) licitante(s) signatário(s) nominado(s) no Anexo II desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período e renovado os seus quantitativos, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à(ao)....., no seu aspecto operacional.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

5.1. Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, a(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preços registrados e seu(s) representante(s) legal(is) encontram-se elencados no Anexo II da presente ata, em ordem de classificação das propostas por item/lote, e o(s) licitante(s) que forma(m) o cadastro de reserva referente ao presente registro de preços estão nominado(s) no Anexo III.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

6.1. Os itens, objeto da licitação, deverão ser entregues no Município de Aracati, Estado do Ceará, conforme necessidade do órgão requisitante.

6.2. O prazo de início de execução dos serviços é de <prazo de execução> dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de serviços emitida pela Unidade participante desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA**

7.1. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.4. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.6. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

(a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

(b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas em regulamento.

7.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições

propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**7.8.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Aracati/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**8.2.** A contratação com o(s) prestador(es) registrado(s) na ata será formalizada pela Secretaria Gestora por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de execução ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 8.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**8.3.** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

**8.4.** Os contratos eventualmente celebrados em decorrência desta Ata de Registro de Preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão a todas as disposições constantes da Lei Nº. 14.133/2021, inclusive quanto às prorrogações, alterações e extinções.

**8.5.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**8.6.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**8.7.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.8.** O objeto licitado será executado mediante expedição de Ordens de Serviços por parte da Administração Municipal, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativas, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

**8.8.1.** A Ordem de Serviços será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Aracati/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os serviços pelo Município de Aracati/CE, na proporção da execução do objeto contratual, segundo as ordens de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

**9.2.** A CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Aracati/CE.

**9.2.1.** Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Aracati/CE - **CONTRATANTE**.

**9.3.** O Município de Aracati/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, a contar da liquidação, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

**9.3.1.** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**9.3.2.** Para cada ordem de serviço, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

**9.3.3.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

**9.3.4.** Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Aracati/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**9.3.5.** Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da execução dos serviços.

## **CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO E DO MUNICÍPIO**

**10.1.** São obrigações da EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS:

a) Executar o contrato dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Aracati/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços, no contrato e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem-no, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;



- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros;
- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Aracati/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da empresa detentora do registro de preços deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Executar o contrato de forma que não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Aracati/CE;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Aracati/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Aracati/CE, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- j) Comunicar imediatamente ao Município de Aracati/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- k) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Aracati/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços;
- l) Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município de Aracati/CE, a correção ou substituição dos serviços que apresentem defeito;
- m) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do Município de Aracati/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto desta Ata;

- n) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte de produtos até o (s) local (is) de entrega, quando houver;
- o) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

**10.2.** São responsabilidades da CONTRATADA ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Aracati/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Aracati/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Aracati/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- c) O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Aracati/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- d) A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Aracati/CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.
- e) A falta de quaisquer dos serviços que incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**10.3. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARACATI/CE**

**10.3.1.** O MUNICÍPIO DE ARACATI/CE obriga-se a:

- a) Indicar data, horário e local em que deverá ser executado o objeto do contrato.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da execução desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata.

**CLÁUSULA ONZE – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**11.2.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 11.1.

**11.3.** As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**11.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **CLÁUSULA DOZE – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**12.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**12.3.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **CLAUSULA TREZE - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**13.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 15.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 7.6.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 15.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 13.2 e alínea “a”, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

#### **CLÁUSULA CATORZE – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**14.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**14.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**14.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em regulamento.

**14.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**14.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**CLÁUSULA QUINZE – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 15.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
  - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 15.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 15.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 15.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 15.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- a) Por razão de interesse público;
  - b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

**CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS PENALIDADES**

- 16.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 16.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 16.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 16.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no subitem 15.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA DEZESSETE – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 17.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

## **CLÁUSULA DEZOITO – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**18.1.** As despesas decorrentes dos futuros contratos correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor do ÓRGÃO CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DEZENOVE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**19.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**19.1.2.** Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item/lote.

**19.1.3.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Aracati/CE.

**19.2.** A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei Nacional Nº. 14.133/2021.

**19.3.** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Aracati/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso de quaisquer bens pela Administração, inclusive perante o registro de imóveis.

**19.4.** A CONTRATADA, na execução do serviço, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do Contrato sem a expressa autorização da Administração.

## **CLÁUSULA VINTE – DO FORO**

**20.1.** O foro da Comarca de Aracati/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, em obediência ao disposto no § 1º do art. 92 da Lei Nº. 14.133/2021.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Local e data.

**MUNICÍPIO DE ARACATI/CE**

**RAZÃO SOCIAL**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**Nome do representante legal**



**DETENTOR DA ATA**

**TESTEMUNHAS:**

**1.**

**CPF:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

—

**2.**

**CPF:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

—

—

*Handwritten signature*



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.003/2025-PERP**  
**ANEXO IV**

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**UNIDADE GESTORA INTERESSADA**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**UNIDADE GESTORA:** \_\_\_\_\_

**NOME DO ORDENADOR:** \_\_\_\_\_

**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

**UNIDADE GESTORA:** \_\_\_\_\_

**NOME DO ORDENADOR:** \_\_\_\_\_

*HA*



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.003/2025-PERP**

**ANEXO IV**

**ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS COM PREÇOS REGISTRADOS**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ Nº:**

**ENDEREÇO FÍSICO:**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

**TELEFONE:**

**NOME DO  
REPRESENTANTE:**

**CPF Nº:**

**RG Nº:**

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E EMPRESAS  
DETENTORAS DOS PREÇOS REGISTRADOS**

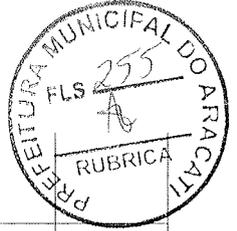
Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_**, celebrada entre o Município de Aracati/CE, através da----- e a(s) empresa(s) cujo(s) preço(s) está(ão) a seguir registrado(s).

**LOTE(S): \_\_\_\_**

**RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_**

**CNPJ Nº: \_\_\_\_**

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Espe cifica	Marca (se exigida	Modelo (se exigido no	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Valor Total
X								



	ção	no edital)	edital)						

*[Handwritten mark]*



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.003/2025-PERP**

**ANEXO IV**

**ANEXO V DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item Do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
01	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Unitário	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
01	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Unitário	Valor Total



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.003/2025-PERP**

ANEXO V - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

**MUNICÍPIO DE ARACATI**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e CGF nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Aracati - Ceará, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por seu(u) Secretário(a), Sr.(a). \_\_\_\_\_, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei Nacional Nº 14.133/2021, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº .....** e seus Anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a ....., em execução indireta, sob regime de ....., em conformidade com o Termo de Referência, e a proposta da contratada e seus anexos, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO.**

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL R\$
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$</b>



### **3.2. DOS PREÇOS, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

3.2.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a execução dos serviços, inclusive a margem de lucro.

3.2.2. **LIQUIDAÇÃO:** A Administração fará a liquidação da despesa, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da prestação dos serviços e encaminhamento das respectivas notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa.

3.2.3. **PAGAMENTO:** O pagamento será feito no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da liquidação, na proporção da prestação dos serviços solicitados, segundo as ordens de serviços expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, e encaminhamento das certidões federais, estaduais e municipais, CRF FGTS e CND trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

3.2.3.1. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva da prestação do serviço, total ou parcialmente.

3.2.3.2. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

3.2.3.3 Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE; e
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O(s) contrato(s) oriundo(s) desta licitação produzirá(ão) seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual e vigorá(ão) por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei Nacional nº 14.133/2021. (NO CASO DE SERVIÇO CONTÍNUO)

4.1.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas



- consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações a que tenha acesso, a não ser para fins de execução do contrato.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o contrato, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade do Município por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.
- k) Utilizar, na execução do contrato, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade ou locados, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da PMA), e equipamentos de propriedade do Município;
- l) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- o) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;
- p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;



- q) Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- s) Manter preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato;
- t) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

6.3. A CONTRATADA estará obrigada, ainda, a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar o contrato de acordo com o Termo de Referência e demais anexos deste edital.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas pertinentes ao objeto contratado.
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- d) A Contratada deverá, ainda, dispor dos recursos administrativos, financeiros, de transporte, de compras, etc. que julgar conveniente para assegurar o bom andamento dos trabalhos, evitar interrupções e descontinuidades e garantir o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.

6.4. A contratada deverá, ainda, atender ao seguinte:

- a) Observar as determinações emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- b) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do contrato.
- c) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- d) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital e seus anexos, proposta adjudicada e contrato;
- b) Indicar o local e horário em que deverão ser executados os serviços;
- c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA o acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;
- d) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;
- f) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- g) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- h) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- i) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;
- j) Responder todas as solicitações do Contratado relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- k) Disponibilizar as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. Os serviços que constituem o objeto deste Termo de Referência estão especificados nos **Anexos A e B** – Planilha Descritiva e Quantitativa dos Itinerários, constante deste Termo, na qual constam os itinerários, quilometragem referente ao percurso (ida e volta), a quantidade de dias e demais informações necessárias para execução do objeto contratado. O horário de saída deve respeitar o limite compatível para que os alunos cheguem nas escolas obrigatoriamente no mínimo 15 (quinze) minutos antes do início das aulas;

7.2. A contratada se obriga a prestar o serviço em itinerários que, eventualmente, possam ter suas quilometragens alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades de transporte de alunos durante o ano letivo e a vigência do contrato. Na hipótese de ocorrer o aumento ou diminuição da quilometragem do itinerário (rota), será ajustado em acréscimo ou supressão ao valor do contrato, sob forma de Aditivo ao Contrato, sempre respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo da Lei 14.133/21;

7.3. Todos os condutores deverão ter idade superior a 21 anos e devem satisfazer os requisitos exigidos no artigo 138, do CTB, quais sejam: ser habilitado na categoria compatível com o veículo, não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, nem

ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses, e demais exigências do CTB;

7.4. Os veículos utilizados pela CONTRATADA deverão dispor de Pintura ou Faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR em preto, sendo que, em caso de veículo com carroceria pintada na cor amarela, as cores indicadas deverão ser invertidas;

Os veículos deverão possuir tacógrafo em conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

7.5. A contratada deverá disponibilizar veículos automotores que atendam a todos os itens de segurança e as normas exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, obedecendo todas as legislações federais, estaduais e municipais referentes ao transporte escolar;

7.6. Os trajetos a serem percorridos pela contratada, conforme descrição no **Anexos A e B** – Planilha Descritiva e Quantitativa dos Itinerários, parte integrante deste Termo, acontecerão de segunda a sexta-feira e nos dias considerados letivos;

7.7. Disponibilizar veículos automotores em número suficiente para a execução do contrato.

7.8. Será permitida a subcontratação parcial do objeto no limite máximo de 30% da quantidade total de veículos, nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores;

7.9. Será considerada execução pelo contratado, nas hipóteses em que cujos veículos sejam de propriedade da licitante, ou Leasing, contrato de locação, e/ou arrendamento mercantil, desde que, o motorista mantenha contrato de trabalho com a empresa licitante.

7.10. Buscar os alunos nos locais determinados pela contratante;

7.11. Cumprir fielmente os horários determinados pela Contratante, os quais atenderam os turnos da manhã, tarde e noite;

7.12. Manter o veículo sempre limpo e em bom estado de conservação;

7.13. Arcar com os custos necessários a execução dos serviços;

7.14. O Contratante se reserva ao direito de alterar horários, itinerários, justificadamente na ocorrência de fatos supervenientes, sendo as modificações comunicadas com antecedência mínima de 03 (três) dias;



- 7.15. Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de acidentes, manutenção preventiva e corretiva e má conservação, sob pena de aplicação das sanções previstas em e Lei e no Edital;
- 7.16. Os veículos deverão estar equipados com limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;
- 7.17. Todos os veículos deverão possuir cinto de segurança em todos os assentos;
- 7.18. Os serviços deverão ser executados no prazo de 05 (dias) dias a contar da ordem de serviço inicial, no local e horário indicado pela contratante.
- 7.19. Para os serviços prestados deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Aracati/CE.
- 7.20. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta ao órgão solicitante.
- 7.21. No caso de constatação da inadequação dos serviços fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 7.22. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretária.
- 7.23. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.24. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissivo legal e conveniência, atestados pelo Município de Aracati/CE.
- 7.25. No município de Aracati, conforme calendário escolar, rotas escolares e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 8.1. A fiscalização e o recebimento do objeto serão feitos por servidor designado pela Secretária para este fim.
- 8.2. A aceitabilidade do objeto deverá ser avaliada pela fiscalização e estará condicionada à correta execução e ao acompanhamento e atestação das exigências contratuais pela fiscalização e à proposta adjudicada.
- 8.3. O objeto deste Contrato será recebido:
- a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais.

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para este fim, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 117 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

9.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Contratante. Todos os problemas advindos da execução do contrato serão tratados inicialmente com a Fiscalização e, posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário (a).

9.3. A Contratada deverá se limitar a execução dos serviços especificados no Contrato e na Ordem de Serviços, sob pena de executar e não receber.

9.4 O representante da PMA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.6. A aceitação pela fiscalização não exime o contratado de suas responsabilidades técnicas e civis.

#### **CLÁUSULA DEZ - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

10.2. Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados, independentemente de solicitação do contratado, com base na variação do índice IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês a contar da data do contrato, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula abaixo) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor e, na ausência de previsão legal quanto ao índice a ser adotado em substituição ao índice extinto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.8. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a serem reajustado;

I<sub>0</sub> = Índice inicial – correspondente ao mês do orçamento;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual do contrato.

10.9. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

10.9.1. A Administração deverá se manifestar sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do pedido.

10.9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- 11.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 11.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- advertência;
  - multa;
  - impedimento de licitar e contratar; e
  - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - as peculiaridades do caso concreto;
  - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4., 11.1.5 e 11.1.6 a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 11.5. Para as infrações previstas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12 a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 11.6. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.7. a multa será aplicada da seguinte forma:
- 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os serviços sejam executados;
  - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

c) 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;

d) 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de extinção do contrato por culpa da Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei;

11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.9. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 11.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4., 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.11.1 e 1.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2., 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5., 11.1.6 e 11.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos estatutários ou pertencentes aos quadros permanentes da Administração, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 11.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 11.18. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
- 11.18.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 11.18.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 11.19. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.
- 11.20. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.
- 11.21. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.22. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas

Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.23. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DOZE - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Constituem motivos para a extinção do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2. O Contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços;

e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

12.3. As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 12.2 deste edital, observarão as seguintes disposições:

a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 desta Lei.

12.4. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. O procedimento de extinção observará os ditames previstos nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA TREZE – PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio eletrônico oficial, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA CATORZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

14.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei Nacional nº 14.133/2021.



14.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nacional nº 14.133/2021.

14.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

14.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

14.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com os termos do edital, da proposta e deste contrato.

14.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

14.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

14.10. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo Secretário Ordenador de Despesa mediante aplicação da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUINZE – DO FORO**

15.1. O foro da Comarca de Aracati é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 1º do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Aracati, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.



MUNICÍPIO DE ARACATI/CE  
Secretaria de Infraestrutura  
**CONTRATANTE**

RAZÃO SOCIAL  
Nome do representante legal  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:



1.

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

2.

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

*Handwritten signature*

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – AVISO DE LICITAÇÃO** – A Secretaria de Educação do Município de Aracati, torna público que realizará no dia **11 de Abril de 2025**, às **09h00m**, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), o **Pregão Eletrônico Nº 08.003/2025-PERP**, referente à REGISTRO DE PREÇOS VISANDO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO. O Edital estará disponível nos sites [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, e na sede da PMA no período de 08h00m as 12h00m, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste aviso. Raimundo Alex Barroso Ferreira - Pregoeiro

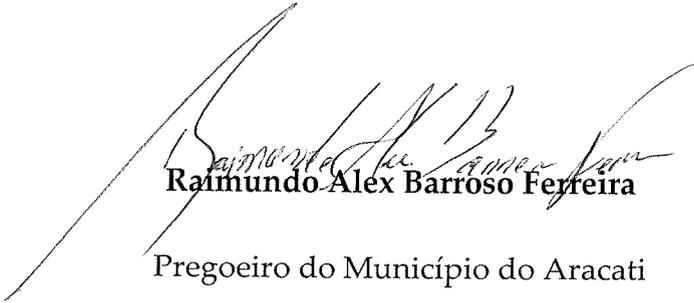
**PUBLICAR – DIA 26/03/2025**

- **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE;**
- **DIARIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU;**
- **JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO - O POVO;**
- **QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de avisos e publicações desta Prefeitura o Aviso de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 08.003/2025-PERP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO.

Aracati/CE, 26 de março de 2025.



**Raimundo Alex Barroso Ferreira**

Pregoeiro do Município do Aracati

MARC e Inês, que fecharam o restô  
ltaneiro do Icarai, que volta. (By Evando)

### POUCA SAÚDE!

color doente, Jefferson Quesado, após a desfeita.

o dispensou um vinho com amigos vozovistas no Ideal.

### LTURA

manhã, teremos alta patente na Cearense de Letras.

que imortal João Almino, da Brasileira, vem especialmente  
çar a revista da casa de Machado de Assis.

### JUSTIÇA SERIA FEITA

a ser legal, a ponte deve se chamar Capitão Bosco, que foi  
em meteu a mão no bolso.

a carreteira principal, do Icarai ao Cumbuco, Conde de  
prais.



### ON MOT

ÁLOGO É UM  
OM MONÓLOGO  
STRAGADO POR  
GUÉM MAIS  
ALANDO (Peter  
stinov)

### BICOS DE PENA

No Ibiza, com marido tecladista,  
Islard Albuquerque, Fernanda  
Santa Cruz, a simpatia em pessoa  
.... Marcando a folhinha na data,  
Rosângela Cardoso, mulher do  
Danilo, que foi advogado do Sérgio  
Philomeno .... Urologista Napoleão  
Neves almoçando dominicalmente  
no bem cotado Don Pepe de Barbazán.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025-SRP** - O(A) Secretária Municipal de Assistência Social, através do(a) seu(a) Preposto(a), torna público que realizará as 09h, do dia 07 de Abril de 2025, no Endereço Eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão Nº 1603.01/2025-SRP. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de benefícios eventuais para montagem de cestas básicas afim de atender às demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Acaraú Ceará. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://www.acarau.ce.gov.br/> e <https://www.gov.br/procop/pt-br> e <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. Informações no Endereço: Rua Major Coelho, Nº 185, Centro, Acaraú/CE, Acaraú-CE, 21 de Março de 2025. Paulo Costa Santos - Pregoeiro(a).

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.003/2025-PERP** - A Secretária de Educação do Município de Aracati, torna público que realizará no dia 11 de Abril de 2025, às 09h, no Site: [www.bli.org.br](http://www.bli.org.br), o Pregão Eletrônico Nº 08.003/2025-PERP, referente a Registro de Preços visando para Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio. O Edital estará disponível nos Sites: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, e na sede da PMA no período de 08h às 12h, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste aviso. Raimundo Alex Barros Ferreira - Pregoeiro.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.002/2025-PERP** - A Secretária de Educação do Município de Aracati, torna público que realizará no dia 10 de Abril de 2025, às 09h, no Site: [www.bli.org.br](http://www.bli.org.br), o Pregão Eletrônico Nº 08.002/2025-PERP, referente a Registro de Preços visando a Aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação dos servidores das unidades escolares de tempo integral pertencente a rede municipal de ensino, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Aracati - Ceará. O Edital estará disponível nos Sites: [www.bli.org.br](http://www.bli.org.br) ou <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, e na sede da PMA no período de 08h às 12h, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste aviso. Raimundo Alex Barros Ferreira - Pregoeiro.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.004-2025/PERP** - A Secretária de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que realizará no dia 09 de Abril de 2025, às 09h30min, no Site: [www.bli.org.br](http://www.bli.org.br), o Pregão Eletrônico Nº 00.004-2025/PERP, referente ao Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de material de limpeza para atender diversas Secretarias do Município de Aracati-CE, estando Aberto o Prazo para Cadastro das Propostas a partir do dia 27 de Março de 2025 às 14h até o dia 09 de Abril de 2025, às 08h, com Abertura das Propostas para Lances no dia 09 de Abril de 2025, às 09h30min. O Edital estará disponível nos Sites: [www.bli.org.br](http://www.bli.org.br), <http://imguipgo.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, <https://aracati.ce.gov.br/licitacoes/>, a partir da data de publicação deste aviso. Aracati-CE, 21 de Março de 2025. Nataniel Gondim Rodrigues - Pregoeiro da Secretaria de Licitações e Contratos Administrativos.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE IGUATU - EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2025.03.20.01-PM/SEINFRA. CONTRATANTE:** Prefeitura de Iguaçu/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **CONTRATADA:** MONTEIRO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.934.850/0001-13. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 75, inciso VIII, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2025.03.14.01-SEINFRA. **OBJETO:** Contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada em serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e urbanos, volumosos, e a execução de serviços de varrição, capinação, roçagem, poda de árvores e arbustos e pintura de guias, conforme especificações e detalhamentos constantes no Projeto Básico, parte integrante e complementar do instrumento de contrato, independente de transcrição. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 2.366.085,82 (dois milhões, trezentos e sessenta e seis mil, oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), para atendimento de um período emergencial de 02 (dois) meses. **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 1303.16.541.0039.2.115 (Manutenção dos serviços de limpeza urbana e coleta de lixo). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 20/03/2025. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 02 (dois) meses. **SIGNATÁRIOS:** ANTONIO RICARTE SOBRINHO e SAÍDIO SOUTO MONTENEGRO, respectivamente contratante e contratado. ANTONIO RICARTE SOBRINHO - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE IGUAÇU/CE.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.17.001** - A Prefeitura Municipal de Massapé, localizada na Rua Major José Paulino, 191 - Centro - Massapé/CE, torna público que se encontra a disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.17.001, cujo objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de livros e coleções (material didático) para atender as necessidades de alunos e professores do ensino Infantil e Fundamental, junto à Secretaria de Educação do Município de Massapé/CE, que se realizará no dia 07 de abril de 2025 (07/04/2025), às 14:30h. A licitação será realizada no site eletrônico [www.gov.br/bpmel.com.br](http://www.gov.br/bpmel.com.br) (Boleto Brasileira de Mercadorias - BEMNET). Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ou publicou nos sites eletrônicos oficiais. Massapé/CE, 24 de março de 2025.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.20.001** - A Prefeitura Municipal de Massapé, localizada na Rua Major José Paulino, 191 - Centro - Massapé/CE, torna público que se encontra a disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.20.001, cujo objeto é a Contratação da prestação de

o rapaz de 20 anos de idade saía de casa de bicicleta, quando foi abordado pelos policiais. Nas imagens é possível ver que, enquanto ele está de costas, um dos policiais bate a cabeça do rapaz contra a bicicleta. A vítima desmaia e cai no chão. Uma familiar do rapaz tenta se aproximar e avisa aos policiais militares do Ceará que o jovem teria autismo.

A equipe do Batalhão Raio não prestou socorro e o jovem foi levado a uma unidade de saúde pelos vizinhos. Conforme a denúncia de parentes, os agentes de segurança foram ao local, posteriormente, e destruíram as câmeras de vigilância do condomínio para apagar o flagrante.

Um Boletim de Ocorrência foi registrado na Delegacia Metropolitana de Aquiraz. No site da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social não há matéria sobre a ocorrência envolvendo os policiais do Raio.

O POVO solicitou informações ao comando geral da Polícia Militar do Ceará e a Controladoria Geral dos Órgãos de Disciplina e aguarda respostas sobre o caso.

O que é autismo? De acordo com a Biblioteca Virtual em Saúde, do Ministério da Saúde do Brasil, O Transtorno do

definição do Ministério da Saúde do Brasil.



AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2025

O Município de Tanhaçu torna público que realizará o Pregão Presencial nº 005/2025, em conformidade com o Processo Administrativo nº 074/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de peças, componentes e implementos destinados à manutenção preventiva e corretiva de poços artesanais, bem como para a prestação de serviços de manutenção e perfuração de poços artesanais, visando atender às necessidades do município de Tanhaçu. Abertura: 09/04/2025, às 09h00, na Sala de Licitação, situada na Praça Luiz Eduardo Magalhães, Centro, S/N, Tanhaçu/BA, CEP 46.600-000. O edital completo, contendo todas as informações sobre o certame, estará disponível na Comissão Permanente de Licitação (CPL), no endereço acima indicado, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Também poderá ser acessado através do site <https://sai.io.org.br/ba/tanhacu/site>, do e-mail [licitacaotanhacu1@gmail.com](mailto:licitacaotanhacu1@gmail.com) e no PNCP.

Tanhaçu-BA, 25 de março de 2025.  
ERNADES DOS SANTOS SILVA  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 2/2025

Menor preço global. Objeto: pavimentação asfáltica em TSD com capa selante, em vias públicas da Vila de Hidrolândia (Ruas Justiniano Caldeira e Josefa Nascimento). Abertura: 10/04/25, às 9h. Edital: na sede, de 8 às 12h. Informações: tel. 7436491201 ou [licitacao@uibai.ba.gov.br](mailto:licitacao@uibai.ba.gov.br).

Uibai-BA, 25 de março de 2025.  
JARBAS DA SILVA SOARES  
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025

COM BASE NO ART. 7º, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Varzedo (BA), em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Aquisição de água mineral para atender as demandas dos Fundos e das diversas Secretarias do Município de Varzedo, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 31/03/2025 às 16:00h. A proposta de Preços deverá ser entregue para o endereço eletrônico: e-mail: [licitapmvarzedo@gmail.com](mailto:licitapmvarzedo@gmail.com) ou protocolo no Setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Varzedo: fazendo referência a Dispensa nº 34/2025.

Varzedo, 25 de março de 2025.  
GILBERTO PAIXÃO AZEVEDO DOS SANTOS  
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7/2025

Processo nº 03.628/2025.

O Município de Vitória da Conquista - BA, realizará no dia 14 de abril de 2025, às 09h:00, na modalidade Concorrência Eletrônica, a Concorrência Pública nº 007/2025, [...] modo de disputa aberto/fechado, tipo menor preço [...] OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTOJUVENIL - CAPS i, NO BAIRRO CRUZEIRO, PROPOSTA Nº 138223970001/23-002, [...]. Fonte de Recurso: 500 e 601, sob o regime de execução de empreitada por preço global. O Edital completo encontra-se disponível no site: [www.licitapmvc.com.br](http://www.licitapmvc.com.br) ou [www.pmvvc.ba.gov.br](http://www.pmvvc.ba.gov.br), no link "Processos Licitação". Informações: Agente de Contratação: Zilmária Pereira dos Santos, telefone: (77) 3424-8515 e 8516. Secretário Municipal de Gestão e Inovação: Romar Souza Barros.

ROMAR SOUZA BARROS  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 - SRP

Número do Processo: 64.537/2024. Objeto: Fornecimento de material médico e insumos hospitalares. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, o qual encontra-se disponível em [www.licitapmvc.com.br](http://www.licitapmvc.com.br), ou <https://www.pmvvc.ba.gov.br/> no link "Processos Licitação". Início da sessão: 15/04/2025 às 09h00min, horário oficial de Brasília/ DF. Informações gerais: Gerência de Compras, (77) 3424-8515. Pregoeiro responsável: Manoel Messias Bispo da Silva. Secretário Municipal de Gestão e Inovação: Romar Souza Barros.

MANOEL MESSIAS BISPO DA SILVA  
Pregoeiro

ROMAR SOUZA BARROS  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁU

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 1803.01/2025-SRP

O(A) Secretaria Municipal de Assistência Social, através do(a) seu(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará às 09h, do dia 07 de Abril de 2025, no Endereço Eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão Nº 1803.01/2025-SRP. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de benefícios eventuais para montagem de cestas básicas afim de atender às demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Acaraú Ceará. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> e <https://www.acarau.ce.gov.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. Informações no Endereço: Rua Major Coelho, Nº 185, Centro, Acaraú/CE.

Acaraú-CE, 21 de Março de 2025.  
PAULO COSTA SANTOS  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.24.1

A Prefeitura Municipal de Altaneira/CE, em conformidade com Art. 28, inciso II e Art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, Com Base No Art. 28, Inciso I E Art. 6º, Inciso XII, Da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração pretende realizar a contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, regularmente em atividade, conforme legislação específica, para prestação de Serviços de: (a) processamento dos pagamentos originados da Folha de Salários dos Servidores Ativos Efetivos, Contratados, Comissionados, inativos, aposentados e pensionistas da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município, conforme Termo de Referência, em caráter de exclusividade; (b) concessão de Crédito Consignado aos servidores mencionados na alínea "a" acima, sem exclusividade, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 10 de abril de 2025, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 27 de março de 2025, às 09:00 horas. Através da plataforma eletrônica [brconnectado.com.br](http://brconnectado.com.br), no site eletrônico [www.licitacaoaltaneira.com.br](http://www.licitacaoaltaneira.com.br). Maiores informações na sede do Setor de Licitações, sito na Rua Deputado Furtado Leite, Nº 272, Centro, CEP: 63.195-000, pelo telefone (88) 3548-1185, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo E-mail: [licitacao@altaneira.ce.gov.br](mailto:licitacao@altaneira.ce.gov.br).

Altaneira/CE, 24 de março de 2025.  
PEDRO ELDO RIBEIRO DE LIMA  
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.002/2025-PERP

A Secretaria de Educação do Município de Aracati, torna público que realizará no dia 10 de Abril de 2025, às 09h, no Site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), o Pregão Eletrônico Nº 08.002/2025-PERP, referente à Registro de Preços visando à Aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação dos servidores das unidades escolares de tempo integral pertencente à rede municipal de ensino, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Aracati - Ceará. O Edital estará disponível nos Sites: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, e na sede da PMA no período de 08h às 12h, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste aviso.

RAIMUNDO ALEX BARROSO FERREIRA  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.003/2025-PERP

A Secretaria de Educação do Município de Aracati, torna público que realizará no dia 11 de Abril de 2025, às 09h, no Site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), o Pregão Eletrônico Nº 08.003/2025-PERP, referente à Registro de Preços visando para Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio. O Edital estará disponível nos Sites: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, e na sede da PMA no período de 08h às 12h, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste aviso.

RAIMUNDO ALEX BARROSO FERREIRA  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025/PERP

A Secretaria de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que realizará no dia 09 de Abril de 2025, às 09h30min, no Site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), o Pregão Eletrônico Nº 00.004-2025/PERP, referente ao Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de material de limpeza para atender diversas Secretarias do Município de Aracati-CE, estando Aberto o Prazo para Cadastro das Propostas a partir do dia 27 de Março de 2025, às 14h até o dia 09 de Abril de 2025, às 08h, com Abertura das Propostas para Lances no dia 09 de Abril de 2025, às 09h30min. O Edital estará disponível nos Sites: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br); <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>; <https://aracati.ce.gov.br/licitacaoalista.php>, a partir da data de publicação deste aviso.

Aracati-CE, 21 de Março de 2025.  
NATANIELE GONDIM RODRIGUES  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ

EXTRATO DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Extrato de Contrato - Contratos Nº 2403.01/2025 / 2403.02/2025 / 2403.03/2025 2403.04/2025 / 2403.05/2025 / 2403.06/2025 / 2403.07/2025 / 2403.08/2025 - Processo Originário: Pregão Eletrônico nº PE-01.110225-SMS. Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, odontológico, similares, medicação, material cirúrgico, equipamentos diversos, materiais de próteses, entre outros destinados as unidades de saúde do município de Ararendá-CE - Contratante: Secretaria de Saúde - Contratadas: J&G Pharma Distribuidora de Medicamentos Eireli, CNPJ nº 05.283.263/0001-79 - Valor: R\$ 206.176,18 (Duzentos e seis mil, cento e setenta e seis reais e dezoito centavos); M A Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA, CNPJ nº 39.883.898/0001-29 - Valor: R\$ 246.996,50 (Duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos); CMF Distribuidora de Medicamentos Eireli, CNPJ nº 13.414.166/0001-04 - Valor: R\$ 461.746,90 (Quatrocentos e sessenta e um mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos); Automx Soluções Eireli, CNPJ nº 19.031.878/0001-12 - Valor: R\$ 16.580,00 (Dezesseis mil, quinhentos e oitenta reais); Conceito Multiservice LTDA, CNPJ nº 16.442.794/0001-83 - Valor: R\$ 83.834,99 (Oitenta e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos); Evve Health Comércio de Medicamentos e Materiais Médicos - LTDA, CNPJ nº 54.903.303/0001-43 - Valor: R\$ 36.621,15 (Trinta e seis mil, seiscentos e vinte e um reais e quinze reais); Fisiotfort Comércio de Produtos de Fisioterapia, Médico Hospitalares e Equipamentos, CNPJ nº 11.019.036/0001-33 - Valor: R\$ 5.687,05 (Cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinco centavos) e Amb Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares LTDA, CNPJ nº 37.885.137/0001-80 - Valor: R\$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais); - Data da Assinatura do Contrato: 24/03/2025 - Vigência: 24/03/2026 - Fundamentação Legal: Inciso I, Art. 28 da Lei nº 14.133/21 - Signatários: José Alexandre Alves Ferreira (Contratante); Márcio Costa Forti; Francisco Jessé Aragão Maciel; Cássio Costa Forti; Cristina Caymel Lorente Mitsumoto; Francisco Mateus Gonçalves Vieira Costa; Paulo Eduardo de Araújo Lima; Raimundo

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Farias Brito - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N.º 2025.03.24.1.** O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o n.º 2025.03.24.1. Objeto: Contratação para a prestação dos serviços de gestão documental, contemplando o expurgo, limpeza e recuperação do acervo documental da Prefeitura Municipal de Farias Brito/CE. Início de acolhimento das propostas: 27 de março de 2025, a partir das 17 horas. Fim do acolhimento das propostas e início da sessão: 10 de abril de 2025, às 8h30min, por meio do Portal de Compras do Município de Farias Brito ([www.licitafariasbrito.com.br](http://www.licitafariasbrito.com.br)). Os interessados poderão ter acesso ao Edital nos endereços eletrônicos: [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br), <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, [www.licitafariasbrito.com.br](http://www.licitafariasbrito.com.br) e [www.fariasbrito.ce.gov.br/licitacoes](http://www.fariasbrito.ce.gov.br/licitacoes). Mais informações: [licitacao@fariasbrito.ce.gov.br](mailto:licitacao@fariasbrito.ce.gov.br). **Farias Brito/CE, 24 de março de 2025. Tiago de Araújo Leite - Pregoeiro Oficial.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barreira - Aviso de Licitação.** A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Barreira-Ce, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, para cadastramento de propostas de preços, a licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, que será realizada no dia 07 de abril de 2025 às 09h:00min (horário de Brasília) no portal <https://www.licitamaisbrasil.com.br>, conforme especificado no Edital N.º 004/2025-PE-SRP com o seguinte objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição material de construção destinado ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Barreira-CE. O Edital encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões na Rua Lúcio Torres, 622, Centro CEP: 62.795-000 no horário de 08:00h às 16:00h site do [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e <https://www.barreira.ce.gov.br/>, <https://www.licitamaisbrasil.com.br>. **Mayane da Silva Castro - Pregoeira Municipal, 24 de março de 2025.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Extrato de Contrato - Concorrência Eletrônica N.º 2024.04.03.001.** A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE torna público Aviso de Extrato Contrato - Concorrência Eletrônica N.º 2024.04.03.001 - Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de conclusão da creche Proinfância do tipo 1 no bairro São Francisco, no Município de Camocim-CE, vencedor: R S M Pessoa LTDA, CNPJ N.º 07.876.676/0001-92, com o valor global de R\$ 2.048.097,85 (dois milhões, quarenta e oito mil e noventa e sete reais e cinco centavos). Data de assinatura do contrato: 29 de janeiro de 2025. Vigência: 6 (seis). Ordenador de Despesas: Marciana de Araújo Almeida - Secretário de Educação.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Extrato de Adjucação e Homologação - Concorrência Eletrônica N.º 2024.04.03.001.** A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público Aviso de Extrato Adjucação e Homologação - Concorrência Eletrônica N.º 2024.04.03.001 - Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de conclusão da creche Proinfância do tipo 1 no Bairro São Francisco, no Município de Camocim-CE, Vencedor: R S M Pessoa LTDA, CNPJ N.º 07.876.676/0001-92, com o valor global de R\$ 2.048.097,85 (dois milhões, quarenta e oito mil e noventa e sete reais e cinco centavos). Data da Adjucação e Homologação: 24 de janeiro de 2025. Responsável pela Adjucação e Homologação: Marciana de Araújo Almeida - Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência.** O(a) Secretaria de Infraestrutura, através do(a) seu(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 15:00, do dia 08 de abril de 2025, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão n.º 00.016/2025. Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de material de construção em geral (hidráulico, elétrico, ferramentas, EPI'S, permanente, pintura, ferragens, madeira e outros), para atender as necessidades das unidades administrativas da prefeitura municipal de Independência/CE. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou no endereço: Rua do Cruzeiro, n.º 244, Centro, CEP:63640-000. **Independência/CE, 26 de março de 2025. Maria Cheilia Rodrigues Oliveira Viana - Pregoeiro(a).**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Amontada - Extrato de Publicação Inexigibilidade de Licitação N.º 001/2025.** Unidade Administrativa: Câmara Municipal de Amontada. Favorecida: Digi-ex Consultoria, Treinamento e Serviços LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 15.093.428/0001-01. Objeto: Prestação de serviços especializados de Assessoria e Consultoria Legislativa em processo legislativo, incluindo a consultoria na atuação gerencial da Ouvidoria junto a Câmara Municipal de Amontada. Procedimento de Inexigibilidade de Licitação N.º 001/2025. Valor global: R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Fundamentação legal: art. 74, inciso III, alínea "c", § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/21. Declaração de Inexigibilidade emitida e Ratificada pelo Ordenador de Despesas. **Amontada - CE, 06 de março de 2025. Ordenador de Despesas: Marcos Caio Magalhães Rodrigues - Presidente.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA - EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 01.073/2022-TP.** Objeto: Contratação de empresa para execução de Pavimentação em Pedra Tosca no Sítio Boi Morto e Distrito de Jaburuna no Município de Ubarara - CE, no âmbito do MAPP: 4868. **PROCESSO ADJUDICADO E HOMOLOGADO EM FAVOR DO PROPONENTE: CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ n.º 09.009.594/0001-76, no valor global de R\$ 517.971,84 (quinhentos e dezessete mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos).** Ubarara/CE, 22 de setembro de 2022. Francisco Roginaldo Rocha - Secretário de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08.003/2025-PERP - A Secretaria de Educação do Município de Aracati, torna público que realizará no dia 11 de Abril de 2025, às 09h, no Site: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br), o Pregão Eletrônico N.º 08.003/2025-PERP, referente à Registro de Preços visando para Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio. O Edital estará disponível nos Sites: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) ou <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, e na sede da PMA no período de 08h às 12h, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste aviso. **Raimundo Alex Barroso Ferreira - Pregoeiro.****

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08.002/2025-PERP - A Secretaria de Educação do Município de Aracati, torna público que realizará no dia 10 de Abril de 2025, às 09h, no Site: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br), o Pregão Eletrônico N.º 08.002/2025-PERP, referente à Registro de Preços visando à Aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação dos servidores das unidades escolares de tempo integral pertencente à rede municipal de ensino, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Aracati - Ceará. O Edital estará disponível nos Sites: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) ou <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, e na sede da PMA no período de 08h às 12h, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste aviso. **Raimundo Alex Barroso Ferreira - Pregoeiro.****

\*\*\*\*\*

Prefeitura Municipal de Nova Russas. Termo de adjudicação e Homologação resultante da Concorrência Pública n.º SI-CP001/2025, cujo OBJETO é: REFORMA E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NA PRAÇA DA RODOVIÁRIA, NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 960413/2024/MTUR/CAIXA E PLANO DE TRABALHO N.º 1094136-70. O presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da Empresa: MF & L LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ N.º 33.941.917/0001-40, declarada vencedora com Valor Global de R\$ 3.328.590,55 (três milhões, trezentos e vinte e oito mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos). **MANOEL NOBRE DA SILVA NETTO - Secretário de Infraestrutura e Urbanismo. Nova Russas/CE, 18 de março de 2025.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA - EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01.026/2025-CE.** Objeto: Contratação de empresa especializada para a Construção da Unidade Básica de Saúde na localidade da Cachoeira do Boi Morto no Município de Ubarara - CE, nos termos da Proposta n.º 10158.4940001/24-001, do Ministério da Saúde. **PROCESSO ADJUDICADO E HOMOLOGADO EM FAVOR DO PROPONENTE: A F VIEIRA CONSTRUÇÕES - CNPJ n.º 21.264.659/0001-25, no valor global de R\$ 1.350.855,56 (um milhão, trezentos e cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).**

